PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1 /2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

"AUTORIZA A PERMUTA DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, COM TORNA EM DINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ijaci, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder em nome do Município de Ijaci, a permuta de bem imóvel com a INTERCEMENT BRASIL S/A, conforme Protocolo de Intenções firmado entre as partes, constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - O imóvel de propriedade do Município de Ijaci possui uma área de 9,893079 ha, a ser extraída da Matrícula 7.618 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lavras, e o imóvel de propriedade da INTERCEMENT BRASIL S/A possui uma área de 1,385746 ha, a ser extraída da Matrícula 18.639 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lavras, conforme mapas e memorias descritivos constantes do Anexo II desta lei.

Art. 3º - O imóvel de propriedade do Município de Ijaci a ser extraído da Matrícula 7.618, restou avaliado em R$ 4.348.500,00, e o imóvel de propriedade da INTERCEMENT BRASIL S/A, a ser extraído da Matrícula 18.639, restou avaliado em R$ 624.800,00, conforme Laudo de Avaliação constate do Anexo III desta lei.

Art. 4º - Pela permuta autorizada no artigo 1º, a INTERCMENT BRASIL S/A realizará torna em dinheiro no valor de R$ 3.730.000,00, no ato da Escritura Pública de permuta dos imóveis.

Art. 5º - A torna em dinheiro constante do artigo anterior será recolhida como receita ao Erário Municipal, e será destinada à realização de despesas de capital na construção de moradias populares para famílias de baixa renda do Município de Ijaci

Parágrafo Único: Fica vedada a utilização do valor recebido como torna em finalidade diversa da constante no caput deste artigo.

Art. 6º - Fica o imóvel de propriedade do Município de Ijaci e objeto da permuta desafetado de suas características de uso institucional, passando ao patrimônio disponível do Município.

Art. 7º - O imóvel recebido pelo Município de Ijaci na permuta autorizada no artigo 1º, terá finalidade exclusiva para construção de moradias populares para pessoas de baixa renda do Município de Ijaci.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 02 de fevereiro de 2023.

Fabiano da Silva Moreti

Prefeito Municipal

P: 7 - 6/2/23

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO I

DocuSign Envelope ID: 81E2106F-7E66-448A-8BA6-9DBCDCD866B0

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IJACI/MG E A INTERCEMENT BRASIL S/A

O MUNICÍPIO DE IJACI-MG, inscrito no CNPJ n.º 18.244.400/0001-08, com sede na Praça Prefeito Elias Antônio Filho, n.º 119, bairro Centro, Ijaci-MG, CEP 37218-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano da Silva Moreti, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a **INTERCEMENT BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 62.258.884/0001-36, com endereço na Avenida das Nações Unidas, 12.495, 13º andar, Torre Nações Unidas – Torre A, Centro Empresarial Berrini, São Paulo - SP - CEP 04578-000, neste ato representada por seus Diretores estatutários, abaixo assinados, doravante denominada simplesmente **INTERCEMENT**, a resolvem ajustar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual a intenção de promover a permuta de um terreno com área de 9,893079 ha de propriedade do MUNICÍPIO, a ser extraída da Matrícula 7.618, por um terreno com área de 1,385746 ha de propriedade da INTERCEMENT, a ser extraída da Matrícula 18.639, com área total de 34,968770 ha, tudo conforme mapas e memorias descritivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DOS IMÓVEIS E DA TORNA EM ESPÉCIE

Os imóveis objeto da permuta constante da cláusula anterior restaram avaliados, conforme laudo de avaliação anexo.

a) O imóvel do MUNICÍPIO a ser extraído da Matrícula 7.618 do Registro de Imóveis de Lavras, restou avaliado por R$ 4.348.500,00;
b) O imóvel da INTERCEMENT a ser extraído da Matrícula 18.639 do Registro de Imóveis de Lavras, restou avaliado por R$ 624.800,00.

DS FDSM DS AMF DS JCP DS RAM

DocuSign Envelope ID: 81E2106F-7E66-448A-8BA6-9DBCDCD866B0

Na permuta constante da cláusula anterior a INTERCEMENT efetuará uma torna em espécie, no valor correspondente a R$ 3.730.000,00, que será pago mediante a lavratura da escritura pública de permuta, em conta bancária que será gerada em nome da prefeitura exclusivamente para tal finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DA TORNA EM ESPÉCIE

O valor recebido como torna pela permuta dos imóveis prevista na cláusula primeira terá vinculação especifica, com depósito do valor em conta aberta exclusivamente para tal finalidade, sendo sua destinação exclusiva para construção de moradias populares destinadas a pessoas carentes, na área a ser extraída da matrícula 18.639.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DA PERMUTA

As Partes estabelecem que a realização da permuta objeto do presente instrumento, dependerá da superação dos seguintes itens:

a) Apuração da área remanescente de 9,893079 ha, de propriedade do MUNICÍPIO, a ser extraída da matrícula 7.618, sem o transporte da reserva legal constante da AV-3, para a nova matrícula, tendo em vista se tratar de área urbana;

b) A INTERCEMENT obter anuência da CODEMGE – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS, para alienação parcial do imóvel, visando cumprir previsão contratual estabelecida por ocasião de aquisição desta área;

c) A INTERCEMENT obter a liberação parcial da Garantia Judicial constante da AV-4, especificamente para a parcela da área de 1,385746 ha, a ser desmembrada da Matrícula 18.6391;

d) A permuta prevista na cláusula primeira, por parte do MUNICÍPIO, somente ocorrerá mediante autorização legislativa, conforme previsão contida na Lei Orgânica do Município de Ijaci, artigo 23, incisos X e XI, e por parte da INTERCEMENT,

DS FDSM DS AMF DS JCP DS RAM

DocuSign Envelope ID: 81E2106F-7E66-448A-8BA6-9DBCDCD866B0

dependerá de aprovação de seu Conselho de Administração, nos termos de seu estatuto social; e

e) Desmembramento da área INTERCEMENT, extraindo 1,385746 ha, da Matrícula 18.639.

Assinado o presente instrumento o MUNICÍPIO encaminhará à Câmara Municipal de Ijaci o competente projeto de lei para autorização da permuta prevista na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESMEMBRAMENTO E DA ESCRITURA PÚBLICA

Cumpridas as condições previstas na cláusula anterior, incluindo a autorização legislativa para a permuta dos imóveis prevista na cláusula primeira, será promovido o desmembramento da área de 1,385746 ha de propriedade da INTERCEMENT, a ser extraída da Matrícula 18.639, com área total de 34,968770 há, às expensas da INTERCEMENT.

Posteriormente será lavrada a competente escritura pública de permuta com torna em espécie, sendo que os custos da escritura pública ficarão a cargo da INTERCEMENT, e ao MUNICÍPIO caberá os ônus do registro referente a área recebida em permuta.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE SOCIAL

As Partes, independentemente das demais obrigações contidas neste instrumento, obrigam-se a:

a) não adotar práticas de trabalho análogo ao de escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Compromisso;

b) não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097

DS FDSM DS AMF DS JCP DS RAM

DocuSign Envelope ID: 81E2106F-7E66-448A-8BA6-9DBCDCD866B0

de 19.12.2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho;

c) não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno; e

d) promover a repressão de ações de violência, abuso e exploração sexual, inclusive de crianças e adolescentes no cumprimento deste Compromisso, incentivando a denúncia e registro de ocorrências deste tipo.

CLÁUSULA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

A INTERCEMENT não compartilha, não celebra acordos, nem autoriza práticas ilícitas, tais como, mas não limitadas a suborno e fraude. Situações dessa natureza acarretarão a rescisão imediata do presente instrumento, e obrigarão o MUNICÍPIO a assumir publicamente toda e qualquer responsabilidade pelo ato irregular praticado, especialmente se divulgada publicamente, mesmo após rescindido o presente Compromisso, sem prejuízo da obrigatoriedade de indenizar os danos materiais e morais causados à INTERCEMENT, sociedades de seu grupo econômico, seus respectivos acionistas e/ou diretores.

O MUNICÍPIO, em seu nome e em nome de pessoas ligadas a ela, representa, garante e concorda que nem o MUNICÍPIO, nem qualquer outra pessoa a ele ligada, ofereceram, pagaram, doaram ou emprestaram, nem prometeram pagar, doar ou emprestar, nem tampouco no futuro, pagarão, doarão ou emprestarão, nem prometerão pagar, doar ou emprestar, seja direta ou indiretamente, qualquer valor em dinheiro ou qualquer outra coisa de valor para/ou em benefício de qualquer funcionário e/ou órgão público e/ou privado com a finalidade de praticar um ato de corrupção com vista, mas não limitados a: (a) influenciar qualquer ato ou decisão do mesmo no exercício da sua função, (b) induzi-lo a não praticar ou praticar qualquer ato, de uma forma que viola as suas obrigações legais, (c) para obter qualquer vantagem indevida, (d) induzi-lo a usar sua influência em uma entidade governamental, em cada caso, com vista a encaminhar negócios com o MUNICÍPIO ou empresas/funcionários a ele ligados, controlados, controladores ou de qualquer outra forma ligado a ele, e/ou (e) dissimular um pagamento ético para realizar qualquer das ações acima.

DS FDSM DS AMF DS YCP DS RAM

DocuSign Envelope ID: 81E2106F-7E66-448A-8BA6-9DBCDCD866B0

Da mesma forma, o MUNICÍPIO, em seu nome e em representação de pessoas a ele relacionadas, garante que cumpre integralmente as disposições estabelecidas pelas leis nacionais e internacionais em vigor e as que forem emitidas no futuro em relação à anticorrupção.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de forma eletrônica, declarando estarem cientes de que essa será a forma de assinatura deste instrumento e de seu(s) Anexo(s), se houver, e reconhecendo a autenticidade das assinaturas eletrônicas nele(s) acostadas, na presença de 2 (duas) testemunhas, que igualmente o(s) assina(m) de forma eletrônica.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 5 de janeiro de 2023.

DocuSigned by:
Fabiano da Silva Moreti
2CFDB62AD3644C6...

MUNICÍPIO DE IJACI-MG
CNPJ n.º 18.244.400/0001-08

DocuSigned by:
Ricardo Congro
8159B408741C4A5...

DocuSigned by:
Armando Silva
30972ACE712A494...

INTERCEMENT BRASIL S/A
CNPJ n.º 62.258.884/0001-36

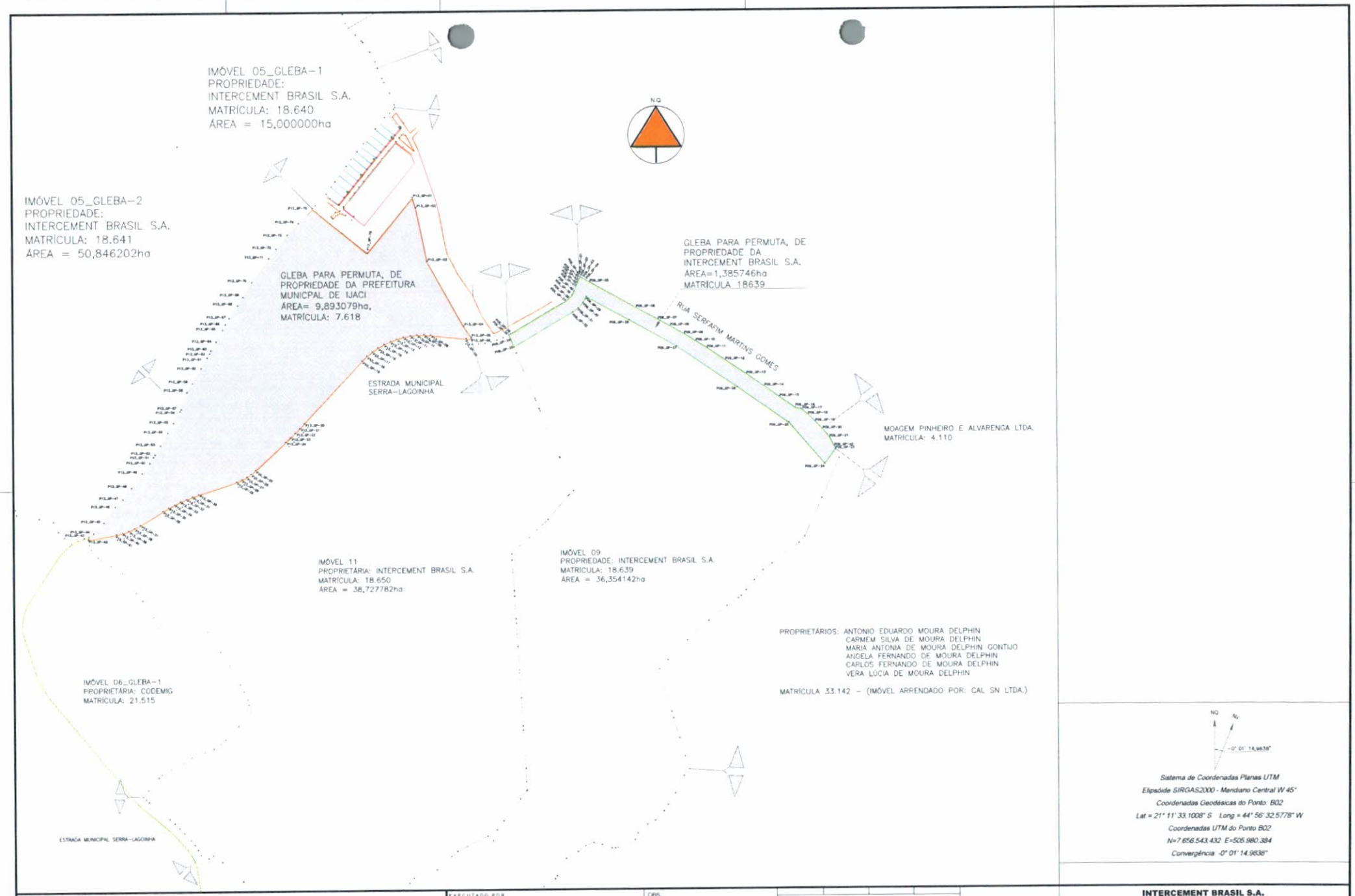
1. DocuSigned by:
Julio Cesar Pereira
DD2006A6DB9D481...
Nome: **Julio Cesar Pereira**
CPF: 585.456.626-53

2. DocuSigned by:
Antonio Maria Fonseca
F1E19509315C41D...
Nome: **Antonio Maria Fonseca**
CPF: 992.557.906-68

DS
RAM

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO II



EXECUTADO POR

TOLENTINO TOPOGRAFIA Ltda.
www.TOLENTINOTOPOGRAFIA.COM.BR

RT: CLÁUDIO TOLENTINO
ENGº AGRIMENSOR - CREA/MG 36745/D
SÃO JOÃO DEL-REI - MINAS GERAIS

OBS.

PLANTA TOPOGRÁFICA PARA INSTRUIR PERMUTA DE ÁREAS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI E A INTERCEMENT BRASIL S.A.

DATA	EXECUÇÃO	VISTO	APROV.
08/11/2022	CLÁUDIO	CLÁUDIO	CLÁUDIO

ALTERAÇÕES

Des. CLÁUDIO TOLENTINO
Visto CLÁUDIO TOLENTINO
Aprov. CLÁUDIO TOLENTINO
Data 08/11/2022

INTERCEMENT BRASIL S.A.

UNIDADE DE IJACI

Escala : 1:2500

TITULO: PLANTA PLANIMÉTRICA CADASTRAL
PROPRIETÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI - INTERCEMENT BRASIL S.A.,
IMÓVEIS/LOCALIZAÇÃO: LAGOINHA, IJACI-MG
IDENTIFICAÇÃO TOLENTINO: IMÓVEIS 13 E 08 - MATRÍCULA(S): 7618 E 18.639, RESPECTIVAMENTE

Numero Tolentino: TP.IJ.013115-Q

DESENHO: 01.01

FORMATO A1-594mm x 840mm

CERTIDÃO

ÁREA PERMUTA

MATRÍCULA Nº 7.618

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

LOCAL: Lagoinha

ÁREA: 9,893079ha

Inicia-se no vértice P13_GP-01, com coordenadas UTM DATUM SIRGAS_2000 N=7.657.189,756; E=508.397,117, a partir desse vértice segue confrontando por divisa projetada, com propriedade da Prefeitura Municipal de Ijaci, matrícula 7.618. Do vértice P13_GP-01 segue-se até o vértice P13_GP-02 N=7.657.174,251; E=508.402,278, com azimute de 161°35'25" e distância de 16,34m. Do vértice P13_GP-01 segue-se até o vértice P13_GP-02 de coordenadas N=7.657.174,251 e E=508.402,278, com azimute de 161°35'25" e distância de 16,34m. Do vértice P13_GP-02 segue-se até o vértice P13_GP-03 de coordenadas N=7.657.093,240 e E=508.418,596, com azimute de 168°36'41" e distância de 82,64m. Do vértice P13_GP-03 segue-se até o vértice P13_GP-04 de coordenadas N=7.656.995,440 e E=508.472,716, com azimute de 151°02'27" e distância de 111,78m. Do vértice P13_GP-04 segue-se até o vértice P13_GP-05 de coordenadas N=7.656.978,796 e E=508.484,095, com azimute de 145°38'33" e distância de 20,16m. Do vértice P13_GP-05 segue-se até o vértice P13_GP-06 de coordenadas N=7.656.976,147 e E=508.483,924, com azimute de 183°41'37" e distância de 2,65m, até aqui, confrontando por divisa projetada com propriedade da Prefeitura Municipal de Ijaci, matrícula 7.618, onde passa a confrontar com a estrada municipal Serra - Lagoinha. Do vértice P13_GP-06 segue-se até o vértice P13_GP-07 de coordenadas N=7.656.976,639 e E=508.476,306, com azimute de 273°41'37" e distância de 7,63m. Do vértice P13_GP-07 segue-se até o vértice P13_GP-08 de coordenadas N=7.656.982,473 e E=508.423,269, com azimute de 276°16'37" e distância de 53,36m. Do vértice P13_GP-08 segue-se até o vértice P13_GP-09 de coordenadas N=7.656.983,047 e E=508.413,094, com azimute de 273°13'36" e distância de 10,19m. Do vértice P13_GP-09 segue-se até o vértice P13_GP-10 de coordenadas N=7.656.982,775 e E=508.402,788, com azimute de 268°29'17" e distância de 10,31m. Do vértice P13_GP-10 segue-se até o vértice P13_GP-11 de coordenadas

N=7.656.981,652 e E=508.392,540, com azimute de 263°44'58" e distância de 10,31m. Do vértice P13_GP-11 segue-se até o vértice P13_GP-12 de coordenadas N=7.656.979,687 e E=508.382,420, com azimute de 259°00'39" e distância de 10,31m. Do vértice P13_GP-12 segue-se até o vértice P13_GP-13 de coordenadas N=7.656.976,893 e E=508.372,497, com azimute de 254°16'20" e distância de 10,31m. Do vértice P13_GP-13 segue-se até o vértice P13_GP-14 de coordenadas N=7.656.973,288 e E=508.362,839, com azimute de 249°32'01" e distância de 10,31m. Do vértice P13_GP-14 segue-se até o vértice P13_GP-15 de coordenadas N=7.656.968,898 e E=508.353,511, com azimute de 244°47'42" e distância de 10,31m. Do vértice P13_GP-15 segue-se até o vértice P13_GP-16 de coordenadas N=7.656.963,752 e E=508.344,578, com azimute de 240°03'23" e distância de 10,31m. Do vértice P13_GP-16 segue-se até o vértice P13_GP-17 de coordenadas N=7.656.957,886 e E=508.336,100, com azimute de 235°19'04" e distância de 10,31m. Do vértice P13_GP-17 segue-se até o vértice P13_GP-18 de coordenadas N=7.656.951,339 e E=508.328,137, com azimute de 230°34'45" e distância de 10,31m. Do vértice P13_GP-18 segue-se até o vértice P13_GP-19 de coordenadas N=7.656.944,273 e E=508.320,860, com azimute de 225°50'26" e distância de 10,14m. Do vértice P13_GP-19 segue-se até o vértice P13_GP-20 de coordenadas N=7.656.850,447 e E=508.231,911, com azimute de 223°28'17" e distância de 129,29m. Do vértice P13_GP-20 segue-se até o vértice P13_GP-21 de coordenadas N=7.656.843,267 e E=508.224,959, com azimute de 224°04'38" e distância de 9,99m. Do vértice P13_GP-21 segue-se até o vértice P13_GP-22 de coordenadas N=7.656.836,266 e E=508.217,887, com azimute de 225°17'20" e distância de 9,95m. Do vértice P13_GP-22 segue-se até o vértice P13_GP-23 de coordenadas N=7.656.829,416 e E=508.210,668, com azimute de 226°30'02" e distância de 9,95m. Do vértice P13_GP-23 segue-se até o vértice P13_GP-24 de coordenadas N=7.656.822,691 e E=508.203,275, com azimute de 227°42'44" e distância de 9,99m. Do vértice P13_GP-24 segue-se até o vértice P13_GP-25 de coordenadas N=7.656.780,874 e E=508.156,311, com azimute de 228°19'05" e distância de 62,88m. Do vértice P13_GP-25 segue-se até o vértice P13_GP-26 de coordenadas N=7.656.775,327 e E=508.149,394, com azimute de 231°16'23" e distância de 8,87m. Do vértice P13_GP-26 segue-se até o vértice P13_GP-27 de coordenadas N=7.656.770,633 e E=508.142,115, com azimute de 237°10'58" e distância de 8,66m. Do vértice P13_GP-27 segue-se até o vértice P13_GP-28 de coordenadas N=7.656.766,714 e E=508.134,392, com azimute de 243°05'34" e distância de 8,66m. Do vértice P13_GP-28 segue-se até o vértice P13_GP-29 de coordenadas N=7.656.763,536 e

E=508.126,113, com azimute de 249°00'10" e distância de 8,87m. Do vértice P13_GP-29 segue-se até o vértice P13_GP-30 de coordenadas N=7.656.744,962 e E=508.069,092, com azimute de 251°57'28" e distância de 59,97m. Do vértice P13_GP-30 segue-se até o vértice P13_GP-31 de coordenadas N=7.656.741,702 e E=508.059,683, com azimute de 250°53'10" e distância de 9,96m. Do vértice P13_GP-31 segue-se até o vértice P13_GP-32 de coordenadas N=7.656.738,065 e E=508.050,334, com azimute de 248°44'34" e distância de 10,03m. Do vértice P13_GP-32 segue-se até o vértice P13_GP-33 de coordenadas N=7.656.734,080 e E=508.041,126, com azimute de 246°35'57" e distância de 10,03m. Do vértice P13_GP-33 segue-se até o vértice P13_GP-34 de coordenadas N=7.656.729,754 e E=508.032,075, com azimute de 244°27'21" e distância de 10,03m. Do vértice P13_GP-34 segue-se até o vértice P13_GP-35 de coordenadas N=7.656.725,093 e E=508.023,191, com azimute de 242°18'45" e distância de 10,03m. Do vértice P13_GP-35 segue-se até o vértice P13_GP-36 de coordenadas N=7.656.720,140 e E=508.014,553, com azimute de 240°10'09" e distância de 9,96m. Do vértice P13_GP-36 segue-se até o vértice P13_GP-37 de coordenadas N=7.656.699,281 e E=507.979,705, com azimute de 239°05'51" e distância de 40,61m. Do vértice P13_GP-37 segue-se até o vértice P13_GP-38 de coordenadas N=7.656.694,597 e E=507.971,000, com azimute de 241°42'45" e distância de 9,88m. Do vértice P13_GP-38 segue-se até o vértice P13_GP-39 de coordenadas N=7.656.690,797 e E=507.962,073, com azimute de 246°56'34" e distância de 9,70m. Do vértice P13_GP-39 segue-se até o vértice P13_GP-40 de coordenadas N=7.656.687,827 e E=507.952,837, com azimute de 252°10'23" e distância de 9,70m. Do vértice P13_GP-40 segue-se até o vértice P13_GP-41 de coordenadas N=7.656.685,669 e E=507.943,181, com azimute de 257°24'11" e distância de 9,89m. Do vértice P13_GP-41 segue-se até o vértice P13_GP-42 de coordenadas N=7.656.678,084 e E=507.900,712, com azimute de 259°52'28" e distância de 43,14m. Do vértice P13_GP-42 segue-se até o vértice P13_GP-43 de coordenadas N=7.656.682,202 e E=507.900,745, com azimute de 0°27'44" e distância de 4,12m, até aqui, confrontando por divisa projetada com a estrada municipal Serra - Lagoinha, onde passa a confrontar por cerca e valo com Imóvel 05_Gleba-2, matrícula 18.641, propriedade da InterCement Brasil S.A. Do vértice P13_GP-43 segue-se até o vértice P13_GP-44 de coordenadas N=7.656.687,276 e E=507.908,451, com azimute de 56°38'19" e distância de 9,23m. Do vértice P13_GP-44 segue-se até o vértice P13_GP-45 de coordenadas N=7.656.703,666 e E=507.924,252, com azimute de 43°57'02" e distância de 22,77m. Do vértice P13_GP-45 segue-se até o vértice P13_GP-46 de coordenadas N=7.656.727,326 e

E=507.941,808, com azimute de 36°34'35" e distância de 29,46m. Do vértice P13_GP-46 segue-se até o vértice P13_GP-47 de coordenadas N=7.656.738,415 e E=507.953,401, com azimute de 46°16'20" e distância de 16,04m. Do vértice P13_GP-47 segue-se até o vértice P13_GP-48 de coordenadas N=7.656.755,611 e E=507.967,166, com azimute de 38°40'41" e distância de 22,03m. Do vértice P13_GP-48 segue-se até o vértice P13_GP-49 de coordenadas N=7.656.777,431 e E=507.983,089, com azimute de 36°07'07" e distância de 27,01m. Do vértice P13_GP-49 segue-se até o vértice P13_GP-50 de coordenadas N=7.656.792,705 e E=507.994,882, com azimute de 37°40'18" e distância de 19,30m. Do vértice P13_GP-50 segue-se até o vértice P13_GP-51 de coordenadas N=7.656.801,742 e E=508.000,233, com azimute de 30°37'51" e distância de 10,50m. Do vértice P13_GP-51 segue-se até o vértice P13_GP-52 de coordenadas N=7.656.805,639 e E=508.002,692, com azimute de 32°15'06" e distância de 4,61m. Do vértice P13_GP-52 segue-se até o vértice P13_GP-53 de coordenadas N=7.656.819,334 e E=508.011,336, com azimute de 32°15'33" e distância de 16,19m. Do vértice P13_GP-53 segue-se até o vértice P13_GP-54 de coordenadas N=7.656.837,988 e E=508.022,660, com azimute de 31°15'36" e distância de 21,82m. Do vértice P13_GP-54 segue-se até o vértice P13_GP-55 de coordenadas N=7.656.852,889 e E=508.031,170, com azimute de 29°43'51" e distância de 17,16m. Do vértice P13_GP-55 segue-se até o vértice P13_GP-56 de coordenadas N=7.656.870,356 e E=508.041,657, com azimute de 30°58'49" e distância de 20,37m. Do vértice P13_GP-56 segue-se até o vértice P13_GP-57 de coordenadas N=7.656.873,396 e E=508.043,365, com azimute de 29°19'45" e distância de 3,49m, até aqui, confrontando por cerca e valo com Imóvel 05_Gleba-1, matrícula 18.640, propriedade da InterCement Brasil S.A., onde passa a confrontar por divisa projetada com Imóvel 13, propriedade da Prefeitura Municipal de Ijaci, matrícula 7.618. Do vértice P13_GP-57 segue-se até o vértice P13_GP-58 de coordenadas N=7.656.899,357 e E=508.052,241, com azimute de 18°52'32" e distância de 27,44m. Do vértice P13_GP-58 segue-se até o vértice P13_GP-59 de coordenadas N=7.656.912,692 e E=508.060,283, com azimute de 31°05'35" e distância de 15,57m. Do vértice P13_GP-59 segue-se até o vértice P13_GP-60 de coordenadas N=7.656.934,653 e E=508.073,748, com azimute de 31°30'50" e distância de 25,76m. Do vértice P13_GP-60 segue-se até o vértice P13_GP-61 de coordenadas N=7.656.950,797 e E=508.082,941, com azimute de 29°39'32" e distância de 18,58m. Do vértice P13_GP-61 segue-se até o vértice P13_GP-62 de coordenadas N=7.656.956,872 e E=508.086,866, com azimute de 32°51'58" e distância de 7,23m. Do vértice P13_GP-62 segue-se até o vértice P13_GP-63 de

coordenadas N=7.656.961,328 e E=508.088,478, com azimute de 19°53'17" e distância de 4,74m. Do vértice P13_GP-63 segue-se até o vértice P13_GP-64 de coordenadas N=7.656.974,684 e E=508.096,416, com azimute de 30°43'29" e distância de 15,54m. Do vértice P13_GP-64 segue-se até o vértice P13_GP-65 de coordenadas N=7.656.992,220 e E=508.106,066, com azimute de 28°49'26" e distância de 20,02m. Do vértice P13_GP-65 segue-se até o vértice P13_GP-66 de coordenadas N=7.657.000,190 e E=508.110,309, com azimute de 28°01'46" e distância de 9,03m. Do vértice P13_GP-66 segue-se até o vértice P13_GP-67 de coordenadas N=7.657.010,008 e E=508.116,255, com azimute de 31°12'00" e distância de 11,48m. Do vértice P13_GP-67 segue-se até o vértice P13_GP-68 de coordenadas N=7.657.028,927 e E=508.129,408, com azimute de 34°48'29" e distância de 23,04m. Do vértice P13_GP-68 segue-se até o vértice P13_GP-69 de coordenadas N=7.657.041,870 e E=508.137,655, com azimute de 32°30'16" e distância de 15,35m. Do vértice P13_GP-69 segue-se até o vértice P13_GP-70 de coordenadas N=7.657.063,816 e E=508.151,667, com azimute de 32°33'26" e distância de 26,04m. Do vértice P13_GP-70 segue-se até o vértice P13_GP-71 de coordenadas N=7.657.099,677 e E=508.178,295, com azimute de 36°35'42" e distância de 44,67m. Do vértice P13_GP-71 segue-se até o vértice P13_GP-72 de coordenadas N=7.657.113,771 e E=508.189,997, com azimute de 39°42'08" e distância de 18,32m. Do vértice P13_GP-72 segue-se até o vértice P13_GP-73 de coordenadas N=7.657.134,321 e E=508.207,729, com azimute de 40°47'24" e distância de 27,14m. Do vértice P13_GP-73 segue-se até o vértice P13_GP-74 de coordenadas N=7.657.152,163 e E=508.224,902, com azimute de 43°54'20" e distância de 24,76m. Do vértice P13_GP-74 segue-se até o vértice P13_GP-75 de coordenadas N=7.657.174,352 e E=508.246,917, com azimute de 44°46'29" e distância de 31,26m. Do vértice P13_GP-75 segue-se até o vértice P13_GP-76 de coordenadas N=7.657.106,904 e E=508.329,794, com azimute de 129°08'23" e distância de 106,85m. Do vértice P13_GP-76 segue-se até o vértice P13_GP-01 de coordenadas N=7.657.189,756 e E=508.397,117, com azimute de 39°05'49" e distância de 106,76m, até aqui, confrontando por divisa projetada com Imóvel 13, propriedade da Prefeitura Municipal de Ijaci, matrícula 7.618. A descrição acima compreende uma área de 9,893079ha (nove hectares, oitenta e nove ares, trinta centiares e setenta e nove centésimos de centiare).

ÁREA PREFEITURA

SITUAÇÃO INICIAL

MATRÍCULA Nº 18639

PROPRIETÁRIA: INTERCEMENT BRASIL S.A.

ÁREA:36,354142 há

LOCAL: Lagoinha

Inicia-se no vértice P09_GU-001 com coordenadas UTM DATUM SIRGAS_2000 N=7.657.068,336m e E=508.649,856m, a partir desse vértice segue confrontando com projeção do limite do passeio da Rua Serafim Martins Gomes, bairro Serra, de propriedade de Prefeitura Municipal de Ijací. Do vértice P09_GU-001 segue até o vértice P09_GU-002 de coordenadas N=7.657.068,279m e E=508.650,651m, com azimute de 94°04'07" e distância de 0,80m. Do vértice P09_GU-002 segue até o vértice P09_GU-003 de coordenadas N=7.657.067,477m e E=508.652,639m, com azimute de 111°58'02" e distância de 2,14m, Do vértice P09_GU-003 segue até o vértice P09_GU-004 de coordenadas N=7.657.065,291m e E=508.656,733m, com azimute de 118°06'08" e distância de 4,64m, Do vértice P09_GU-004 segue até o vértice P09_GU-005 de coordenadas N=7.657.061,295m e E=508.663,866m, com azimute de 119°15'30" e distância de 8,18m, Do vértice P09_GU-005 segue até o vértice P09_GU-006 de coordenadas N=7.657.022,487m e E=508.733,391m, com azimute de 119°10'13" e distância de 79,62m, Do vértice P09_GU-006 segue até o vértice P09_GU-007 de coordenadas N=7.657.004,314m e E=508.766,894m, com azimute de 118°28'35" e distância de 38,12m, Do vértice P09_GU-007 segue até o vértice P09_GU-008 de coordenadas N=7.656.994,164m e E=508.785,355m, com azimute de 118°48'07" e distância de 21,07m, Do vértice P09_GU-008 segue até o vértice P09_GU-009 de coordenadas N=7.656.982,066m e E=508.806,853m, com azimute de 119°22'07" e distância de 24,67m, Do vértice P09_GU-009 segue até o vértice P09_GU-010 de coordenadas N=7.656.971,225m e E=508.824,656m, com azimute de 121°20'27" e distância de 20,84m, Do vértice P09_GU-010 segue até o vértice P09_GU-011 de coordenadas

N=7.656.960,923m e E=508.841,544m, com azimute de 121°22'52" e distância de 19,78m, Do vértice P09_GU-011 segue até o vértice P09_GU-012 de coordenadas N=7.656.942,488m e E=508.868,997m, com azimute de 123°52'57" e distância de 33,07m, Do vértice P09_GU-012 segue até o vértice P09_GU-013 de coordenadas N=7.656.921,175m e E=508.900,529m, com azimute de 124°03'17" e distância de 38,06m, Do vértice P09_GU-013 segue até o vértice P09_GU-014 de coordenadas N=7.656.902,739m e E=508.927,043m, com azimute de 124°48'49" e distância de 32,29m, Do vértice P09_GU-014 segue até o vértice P09_GU-015 de coordenadas N=7.656.886,752m e E=508.949,878m, com azimute de 124°59'42" e distância de 27,87m, Do vértice P09_GU-015 segue até o vértice P09_GU-016 de coordenadas N=7.656.869,568m e E=508.973,297m, com azimute de 126°16'10" e distância de 29,05m, Do vértice P09_GU-016 segue até o vértice P09_GU-017 de coordenadas N=7.656.868,189m e E=508.981,518m, com azimute de 99°31'28" e distância de 8,34m, Do vértice P09_GU-017 segue até o vértice P09_GU-018 de coordenadas N=7.656.859,611m e E=508.991,812m, com azimute de 129°48'16" e distância de 13,40m, e passa a confrontar, por cerca de arame, com prolongamento da mesma Rua Serafim Martins Gomes. Do vértice P09_GU-018 segue até o vértice P09_GU-019 de coordenadas N=7.656.848,807m e E=509.002,554m, com azimute de 135°09'54" e distância de 15,24m, Do vértice P09_GU-019 segue até o vértice P09_GU-020 de coordenadas N=7.656.837,466m e E=509.013,270m, com azimute de 136°37'23" e distância de 15,60m, até aqui, confrontando com Rua Serafim Martins Gomes, onde passa a confrontar, por cerca de arame, com propriedade de Moagem Pinheiro e Alvarenga Ltda, matrícula 4.110. Do vértice P09_GU-020 segue até o vértice P09_GU-021 de coordenadas N=7.656.825,002m e E=509.023,280m, com azimute de 141°13'54" e distância de 15,99m. Do vértice P09_GU-021 segue até o vértice P09_GU-022 de coordenadas N=7.656.811,750m e E=509.030,628m, com azimute de 150°59'33" e distância de 15,15m, Do vértice P09_GU-022 segue até o vértice P09_GU-023 de coordenadas N=7.656.793,389m e E=509.037,915m, com azimute de 158°21'11" e distância de 19,75m, até aqui, confrontando com propriedade de Moagem Pinheiro e Alvarenga Ltda, onde passa a confrontar, por cerca de arame, com propriedade de: Antonio Eduardo Moura Delphin, Carmem Silva de Moura Delphin Maciel, Maria Antonia de Moura Delphin Gontijo, Ângela Fernando de Moura Delphin, Carlos Fernando de Moura Delphin e Vera Lúcia de Moura Delphin, matrícula 33.142. Propriedade esta, arrendada para Industria de Cal SN Ltda. Do vértice P09_GU-023

segue até o vértice P09_GU-024 de coordenadas N=7.656.733,487m e E=509.011,384m, com azimute de 203°53'20" e distância de 65,51m. Do vértice P09_GU-024 segue até o vértice P09_GU-025 de coordenadas N=7.656.675,792m e E=508.985,762m, com azimute de 203°56'45" e distância de 63,13m, Do vértice P09_GU-025 segue até o vértice P09_GU-026 de coordenadas N=7.656.666,094m e E=508.977,439m, com azimute de 220°38'12" e distância de 12,78m, Do vértice P09_GU-026 segue até o vértice P09_GU-027 de coordenadas N=7.656.635,402m e E=508.936,935m, com azimute de 232°50'49" e distância de 50,82m, Do vértice P09_GU-027 segue até o vértice P09_GU-028 de coordenadas N=7.656.625,590m e E=508.923,295m, com azimute de 234°16'14" e distância de 16,80m, Do vértice P09_GU-028 segue até o vértice P09_GU-029 de coordenadas N=7.656.610,664m e E=508.910,191m, com azimute de 221°16'51" e distância de 19,86m, Do vértice P09_GU-029 segue até o vértice P09_GU-030 de coordenadas N=7.656.595,349m e E=508.898,377m, com azimute de 217°38'48" e distância de 19,34m, Do vértice P09_GU-030 segue até o vértice P09_GU-031 de coordenadas N=7.656.586,706m e E=508.890,773m, com azimute de 221°20'27" e distância de 11,51m, Do vértice P09_GU-031 segue até o vértice P09_GU-032 de coordenadas N=7.656.583,142m e E=508.886,425m, com azimute de 230°39'32" e distância de 5,62m, Do vértice P09_GU-032 segue até o vértice P09_GU-033 de coordenadas N=7.656.571,757m e E=508.869,396m, com azimute de 236°14'05" e distância de 20,48m, Do vértice P09_GU-033 segue até o vértice P09_GU-034 de coordenadas N=7.656.549,462m e E=508.841,473m, com azimute de 231°23'40" e distância de 35,73m, Do vértice P09_GU-034 segue até o vértice P09_GU-035 de coordenadas N=7.656.520,310m e E=508.808,658m, com azimute de 228°22'59" e distância de 43,89m, Do vértice P09_GU-035 segue até o vértice P09_GU-036 de coordenadas N=7.656.490,722m e E=508.778,837m, com azimute de 225°13'29" e distância de 42,01m, Do vértice P09_GU-036 segue até o vértice P09_GU-037 de coordenadas N=7.656.476,938m e E=508.765,910m, com azimute de 223°09'44" e distância de 18,90m, Do vértice P09_GU-037 segue até o vértice P09_GU-038 de coordenadas N=7.656.412,979m e E=508.784,109m, com azimute de 164°07'01" e distância de 66,50m, Do vértice P09_GU-038 segue até o vértice P09_GU-039 de coordenadas N=7.656.403,037m e E=508.786,843m, com azimute de 164°37'14" e distância de 10,31m, Do vértice P09_GU-039 segue até o vértice P09_GU-040 de coordenadas N=7.656.373,125m e E=508.796,157m, com azimute de 162°42'18" e distância de 31,33m,

Do vértice P09_GU-040 segue até o vértice P09_GU-041 de coordenadas N=7.656.345,748m e E=508.804,428m, com azimute de 163°11'24" e distância de 28,60m, Do vértice P09_GU-041 segue até o vértice P09_GU-042 de coordenadas N=7.656.326,120m e E=508.810,590m, com azimute de 162°34'10" e distância de 20,57m, até aqui, confrontando com propriedade Arrendada para Industria de Cal SN Ltda, onde passa a confrontar, por cerca de arame, com propriedade de Elza Godinho Siqueira e Delba Mendes Batista, matrículas: 26.785 e 26.786. Do vértice P09_GU-042 segue até o vértice P09_GU-043 de coordenadas N=7.656.315,923m e E=508.802,257m, com azimute de 219°15'32" e distância de 13,17m. Do vértice P09_GU-043 segue até o vértice P09_GU-044 de coordenadas N=7.656.289,785m e E=508.789,076m, com azimute de 206°45'36" e distância de 29,27m, Do vértice P09_GU-044 segue até o vértice P09_GU-045 de coordenadas N=7.656.273,013m e E=508.777,786m, com azimute de 213°56'46" e distância de 20,22m, Do vértice P09_GU-045 segue até o vértice P09_GU-046 de coordenadas N=7.656.263,015m e E=508.771,505m, com azimute de 212°08'30" e distância de 11,81m, Do vértice P09_GU-046 segue até o vértice P09_GU-047 de coordenadas N=7.656.249,022m e E=508.757,641m, com azimute de 224°43'58" e distância de 19,70m, Do vértice P09_GU-047 segue até o vértice P09_GU-048 de coordenadas N=7.656.243,262m e E=508.745,783m, com azimute de 244°05'30" e distância de 13,18m, Do vértice P09_GU-048 segue até o vértice P09_GU-049 de coordenadas N=7.656.230,116m e E=508.731,380m, com azimute de 227°36'51" e distância de 19,50m, Do vértice P09_GU-049 segue até o vértice P09_GU-050 de coordenadas N=7.656.220,596m e E=508.727,463m, com azimute de 202°21'53" e distância de 10,29m, Do vértice P09_GU-050 segue até o vértice P09_GU-051 de coordenadas N=7.656.209,171m e E=508.701,075m, com azimute de 246°35'21" e distância de 28,76m, Do vértice P09_GU-051 segue até o vértice P09_GU-052 de coordenadas N=7.656.208,188m e E=508.697,450m, com azimute de 254°49'40" e distância de 3,76m, Do vértice P09_GU-052 segue até o vértice P09_GU-053 de coordenadas N=7.656.208,019m e E=508.692,182m, com azimute de 268°09'45" e distância de 5,27m, Do vértice P09_GU-053 segue até o vértice P09_GU-054 de coordenadas N=7.656.213,545m e E=508.677,362m, com azimute de 290°26'57" e distância de 15,82m, Do vértice P09_GU-054 segue até o vértice P09_GU-055 de coordenadas N=7.656.216,604m e E=508.665,077m, com azimute de 283°58'57" e distância de 12,66m, Do vértice P09_GU-055 segue até o vértice P09_GU-056 de coordenadas

N=7.656.211,799m e E=508.652,877m, com azimute de 248°30'10" e distância de 13,11m, Do vértice P09_GU-056 segue até o vértice P09_GU-057 de coordenadas N=7.656.203,411m e E=508.641,567m, com azimute de 233°26'16" e distância de 14,08m, Do vértice P09_GU-057 segue até o vértice P09_GU-058 de coordenadas N=7.656.192,816m e E=508.623,892m, com azimute de 239°03'36" e distância de 20,61m, Do vértice P09_GU-058 segue até o vértice P09_GU-059 de coordenadas N=7.656.166,897m e E=508.610,058m, com azimute de 208°05'26" e distância de 29,38m, Do vértice P09_GU-059 segue até o vértice P09_GU-060 de coordenadas N=7.656.162,265m e E=508.607,304m, com azimute de 210°44'02" e distância de 5,39m, Do vértice P09_GU-060 segue até o vértice P09_GU-061 de coordenadas N=7.656.150,728m e E=508.589,418m, com azimute de 237°10'36" e distância de 21,28m, Do vértice P09_GU-061 segue até o vértice P09_GU-062 de coordenadas N=7.656.133,443m e E=508.582,526m, com azimute de 201°44'19" e distância de 18,61m, Do vértice P09_GU-062 segue até o vértice P09_GU-063 de coordenadas N=7.656.122,927m e E=508.581,523m, com azimute de 185°26'54" e distância de 10,56m, Do vértice P09_GU-063 segue até o vértice P09_GU-064 de coordenadas N=7.656.117,814m e E=508.582,298m, com azimute de 171°22'52" e distância de 5,17m, Do vértice P09_GU-064 segue até o vértice P09_GU-065 de coordenadas N=7.656.110,665m e E=508.589,482m, com azimute de 134°51'36" e distância de 10,13m, Do vértice P09_GU-065 segue até o vértice P09_GU-066 de coordenadas N=7.656.105,791m e E=508.599,478m, com azimute de 115°59'37" e distância de 11,12m, Do vértice P09_GU-066 segue até o vértice P09_GU-067 de coordenadas N=7.656.101,833m e E=508.604,808m, com azimute de 126°35'50" e distância de 6,64m, Do vértice P09_GU-067 segue até o vértice P09_GU-068 de coordenadas N=7.656.092,213m e E=508.610,799m, com azimute de 148°05'12" e distância de 11,33m, Do vértice P09_GU-068 segue até o vértice P09_GU-069 de coordenadas N=7.656.068,706m e E=508.626,529m, com azimute de 146°12'40" e distância de 28,28m, Do vértice P09_GU-069 segue até o vértice P09_GU-070 de coordenadas N=7.656.057,109m e E=508.634,480m, com azimute de 145°34'01" e distância de 14,06m, Do vértice P09_GU-070 segue até o vértice P09_GU-071 de coordenadas N=7.656.047,600m e E=508.638,461m, com azimute de 157°16'42" e distância de 10,31m, Do vértice P09_GU-071 segue até o vértice P09_GU-072 de coordenadas N=7.656.045,962m e E=508.640,128m, com azimute de 134°30'53" e distância de 2,34m,

Do vértice P09_GU-072 segue até o vértice P09_GU-073 de coordenadas N=7.656.037,901m e E=508.652,498m, com azimute de 123°05'19" e distância de 14,76m, Do vértice P09_GU-073 segue até o vértice P09_GU-074 de coordenadas N=7.656.034,537m e E=508.656,768m, com azimute de 128°13'44" e distância de 5,44m, Do vértice P09_GU-074 segue até o vértice P09_GU-075 de coordenadas N=7.656.026,876m e E=508.659,358m, com azimute de 161°19'24" e distância de 8,09m, Do vértice P09_GU-075 segue até o vértice P09_GU-076 de coordenadas N=7.656.016,644m e E=508.657,331m, com azimute de 191°12'16" e distância de 10,43m, Do vértice P09_GU-076 segue até o vértice P09_GU-077 de coordenadas N=7.655.998,072m e E=508.657,051m, com azimute de 180°51'48" e distância de 18,57m, Do vértice P09_GU-077 segue até o vértice P09_GU-078 de coordenadas N=7.655.990,488m e E=508.657,230m, com azimute de 178°38'55" e distância de 7,59m, Do vértice P09_GU-078 segue até o vértice P09_GU-079 de coordenadas N=7.655.983,381m e E=508.658,262m, com azimute de 171°44'33" e distância de 7,18m, Do vértice P09_GU-079 segue até o vértice P09_GU-080 de coordenadas N=7.655.971,729m e E=508.658,917m, com azimute de 176°46'46" e distância de 11,67m, Do vértice P09_GU-080 segue até o vértice P09_GU-081 de coordenadas N=7.655.955,239m e E=508.659,486m, com azimute de 178°01'29" e distância de 16,50m, Do vértice P09_GU-081 segue até o vértice P09_GU-082 de coordenadas N=7.655.944,130m e E=508.656,453m, com azimute de 195°16'21" e distância de 11,52m, Do vértice P09_GU-082 segue até o vértice P09_GU-083 de coordenadas N=7.655.947,812m e E=508.641,716m, com azimute de 284°01'41" e distância de 15,19m, Do vértice P09_GU-083 segue até o vértice P09_GU-084 de coordenadas N=7.655.944,762m e E=508.611,496m, com azimute de 264°14'10" e distância de 30,37m, Do vértice P09_GU-084 segue até o vértice P09_GU-085 de coordenadas N=7.655.939,756m e E=508.596,558m, com azimute de 251°28'19" e distância de 15,75m, Do vértice P09_GU-085 segue até o vértice P09_GU-086 de coordenadas N=7.655.937,127m e E=508.589,800m, com azimute de 248°44'49" e distância de 7,25m, Do vértice P09_GU-086 segue até o vértice P09_GU-087 de coordenadas N=7.655.932,399m e E=508.589,007m, com azimute de 189°30'55" e distância de 4,79m, Do vértice P09_GU-087 segue até o vértice P09_GU-088 de coordenadas N=7.655.914,741m e E=508.589,846m, com azimute de 177°16'52" e distância de 17,68m, Do vértice P09_GU-088 segue até o vértice P09_GU-089 de coordenadas

N=7.655.911,468m e E=508.589,910m, com azimute de 178°52'50" e distância de 3,27m, Do vértice P09_GU-089 segue até o vértice P09_GU-090 de coordenadas N=7.655.906,811m e E=508.584,545m, com azimute de 229°02'19" e distância de 7,10m, Do vértice P09_GU-090 segue até o vértice P09_GU-091 de coordenadas N=7.655.903,822m e E=508.581,539m, com azimute de 225°09'45" e distância de 4,24m, Do vértice P09_GU-091 segue até o vértice P09_GU-092 de coordenadas N=7.655.901,801m e E=508.580,480m, com azimute de 207°39'12" e distância de 2,28m, Do vértice P09_GU-092 segue até o vértice P09_GU-093 de coordenadas N=7.655.892,757m e E=508.578,463m, com azimute de 192°34'23" e distância de 9,27m, Do vértice P09_GU-093 segue até o vértice P09_GU-094 de coordenadas N=7.655.886,894m e E=508.576,972m, com azimute de 194°16'05" e distância de 6,05m, Do vértice P09_GU-094 segue até o vértice P09_GU-095 de coordenadas N=7.655.882,244m e E=508.575,227m, com azimute de 200°34'20" e distância de 4,97m, Do vértice P09_GU-095 segue até o vértice P09_GU-096 de coordenadas N=7.655.877,376m e E=508.573,808m, com azimute de 196°15'09" e distância de 5,07m, Do vértice P09_GU-096 segue até o vértice P09_GU-097 de coordenadas N=7.655.875,077m e E=508.574,134m, com azimute de 171°55'58" e distância de 2,32m, Do vértice P09_GU-097 segue até o vértice P09_GU-098 de coordenadas N=7.655.872,747m e E=508.574,945m, com azimute de 160°47'39" e distância de 2,47m, Do vértice P09_GU-098 segue até o vértice P09_GU-099 de coordenadas N=7.655.870,156m e E=508.577,234m, com azimute de 138°33'03" e distância de 3,46m, Do vértice P09_GU-099 segue até o vértice P09_GU-100 de coordenadas N=7.655.866,225m e E=508.582,422m, com azimute de 127°08'59" e distância de 6,51m, Do vértice P09_GU-100 segue até o vértice P09_GU-101 de coordenadas N=7.655.862,644m e E=508.587,293m, com azimute de 126°19'14" e distância de 6,05m, Do vértice P09_GU-101 segue até o vértice P09_GU-102 de coordenadas N=7.655.860,551m e E=508.586,373m, com azimute de 203°44'28" e distância de 2,29m, Do vértice P09_GU-102 segue até o vértice P09_GU-103 de coordenadas N=7.655.859,694m e E=508.583,947m, com azimute de 250°33'05" e distância de 2,57m, Do vértice P09_GU-103 segue até o vértice P09_GU-104 de coordenadas N=7.655.855,244m e E=508.578,630m, com azimute de 230°04'11" e distância de 6,93m, Do vértice P09_GU-104 segue até o vértice P09_GU-105 de coordenadas N=7.655.850,245m e E=508.575,100m, com azimute de 215°13'36" e distância de 6,12m,

Do vértice P09_GU-105 segue até o vértice P09_GU-106 de coordenadas N=7.655.842,019m e E=508.573,076m, com azimute de 193°49'23" e distância de 8,47m, Do vértice P09_GU-106 segue até o vértice P09_GU-107 de coordenadas N=7.655.840,918m e E=508.576,844m, com azimute de 106°17'39" e distância de 3,93m, Do vértice P09_GU-107 segue até o vértice P09_GU-108 de coordenadas N=7.655.837,074m e E=508.587,794m, com azimute de 109°20'35" e distância de 11,61m, Do vértice P09_GU-108 segue até o vértice P09_GU-109 de coordenadas N=7.655.835,419m e E=508.592,291m, com azimute de 110°12'28" e distância de 4,79m, Do vértice P09_GU-109 segue até o vértice P09_GU-110 de coordenadas N=7.655.833,816m e E=508.590,665m, com azimute de 225°23'25" e distância de 2,28m, Do vértice P09_GU-110 segue até o vértice P09_GU-111 de coordenadas N=7.655.833,201m e E=508.578,694m, com azimute de 267°03'39" e distância de 11,99m, Do vértice P09_GU-111 segue até o vértice P09_GU-112 de coordenadas N=7.655.832,619m e E=508.572,544m, com azimute de 264°35'48" e distância de 6,18m, Do vértice P09_GU-112 segue até o vértice P09_GU-113 de coordenadas N=7.655.829,442m e E=508.565,792m, com azimute de 244°48'03" e distância de 7,46m, Do vértice P09_GU-113 segue até o vértice P09_GU-114 de coordenadas N=7.655.825,515m e E=508.557,949m, com azimute de 243°24'10" e distância de 8,77m, Do vértice P09_GU-114 segue até o vértice P09_GU-115 de coordenadas N=7.655.823,489m e E=508.554,807m, com azimute de 237°11'22" e distância de 3,74m, Do vértice P09_GU-115 segue até o vértice P09_GU-116 de coordenadas N=7.655.817,463m e E=508.550,612m, com azimute de 214°50'19" e distância de 7,34m, Do vértice P09_GU-116 segue até o vértice P09_GU-117 de coordenadas N=7.655.813,473m e E=508.549,258m, com azimute de 198°44'55" e distância de 4,21m, Do vértice P09_GU-117 segue até o vértice P09_GU-118 de coordenadas N=7.655.809,178m e E=508.548,736m, com azimute de 186°55'35" e distância de 4,33m, Do vértice P09_GU-118 segue até o vértice P09_GU-119 de coordenadas N=7.655.803,804m e E=508.548,854m, com azimute de 178°44'34" e distância de 5,38m, Do vértice P09_GU-119 segue até o vértice P09_GU-120 de coordenadas N=7.655.799,244m e E=508.549,819m, com azimute de 168°03'23" e distância de 4,66m, Do vértice P09_GU-120 segue até o vértice P09_GU-121 de coordenadas N=7.655.794,744m e E=508.551,860m, com azimute de 155°36'25" e distância de 4,94m, Do vértice P09_GU-121 segue até o vértice P09_GU-122 de coordenadas

N=7.655.790,507m e E=508.555,910m, com azimute de 136°17'06" e distância de 5,86m, Do vértice P09_GU-122 segue até o vértice P09_GU-123 de coordenadas N=7.655.786,496m e E=508.560,727m, com azimute de 129°47'08" e distância de 6,27m, Do vértice P09_GU-123 segue até o vértice P09_GU-124 de coordenadas N=7.655.782,599m e E=508.567,001m, com azimute de 121°50'57" e distância de 7,39m, Do vértice P09_GU-124 segue até o vértice P09_GU-125 de coordenadas N=7.655.780,971m e E=508.574,737m, com azimute de 101°52'42" e distância de 7,91m, Do vértice P09_GU-125 segue até o vértice P09_GU-126 de coordenadas N=7.655.779,110m e E=508.582,430m, com azimute de 103°35'57" e distância de 7,91m, Do vértice P09_GU-126 segue até o vértice P09_GU-127 de coordenadas N=7.655.777,273m e E=508.589,171m, com azimute de 105°14'34" e distância de 6,99m, Do vértice P09_GU-127 segue até o vértice P09_GU-128 de coordenadas N=7.655.772,854m e E=508.591,642m, com azimute de 150°47'38" e distância de 5,06m, Do vértice P09_GU-128 segue até o vértice P09_GU-129 de coordenadas N=7.655.768,406m e E=508.596,769m, com azimute de 130°56'24" e distância de 6,79m, Do vértice P09_GU-129 segue até o vértice P09_GU-130 de coordenadas N=7.655.767,861m e E=508.608,210m, com azimute de 92°43'51" e distância de 11,45m, Do vértice P09_GU-130 segue até o vértice P09_GU-131 de coordenadas N=7.655.767,294m e E=508.612,220m, com azimute de 98°02'39" e distância de 4,05m, Do vértice P09_GU-131 segue até o vértice P09_GU-132 de coordenadas N=7.655.762,148m e E=508.613,173m, com azimute de 169°30'12" e distância de 5,23m, Do vértice P09_GU-132 segue até o vértice P09_GU-133 de coordenadas N=7.655.755,005m e E=508.614,347m, com azimute de 170°40'18" e distância de 7,24m, Do vértice P09_GU-133 segue até o vértice P09_GU-134 de coordenadas N=7.655.743,796m e E=508.619,350m, com azimute de 155°56'44" e distância de 12,27m, Do vértice P09_GU-134 segue até o vértice P09_GU-135 de coordenadas N=7.655.740,101m e E=508.622,597m, com azimute de 138°41'25" e distância de 4,92m, Do vértice P09_GU-135 segue até o vértice P09_GU-136 de coordenadas N=7.655.737,366m e E=508.619,518m, com azimute de 228°23'39" e distância de 4,12m, até aqui confrontando com propriedade de Elza Godinho Siqueira e Delba Mendes Batista, onde passa a confrontar, por cerca de arame, com Imóvel 17_Gleba-3, matrícula 19.400_R-5, propriedade da InterCement Brasil S.A. Do vértice P09_GU-136 segue até o vértice P09_GU-137 de coordenadas N=7.655.741,859m e E=508.610,816m, com azimute de 297°18'28" e distância de 9,79m. Do vértice P09_GU-137 segue até o

vértice P09_GU-138 de coordenadas N=7.655.741,988m e E=508.607,313m, com azimute de 272°06'28" e distância de 3,51m, Do vértice P09_GU-138 segue até o vértice P09_GU-139 de coordenadas N=7.655.743,729m e E=508.583,077m, com azimute de 274°06'32" e distância de 24,30m, Do vértice P09_GU-139 segue até o vértice P09_GU-140 de coordenadas N=7.655.744,902m e E=508.578,248m, com azimute de 283°39'32" e distância de 4,97m, Do vértice P09_GU-140 segue até o vértice P09_GU-141 de coordenadas N=7.655.747,954m e E=508.573,937m, com azimute de 305°17'45" e distância de 5,28m, Do vértice P09_GU-141 segue até o vértice P09_GU-142 de coordenadas N=7.655.757,616m e E=508.563,534m, com azimute de 312°53'10" e distância de 14,20m, Do vértice P09_GU-142 segue até o vértice P09_GU-143 de coordenadas N=7.655.771,274m e E=508.551,918m, com azimute de 319°37'00" e distância de 17,93m, Do vértice P09_GU-143 segue até o vértice P09_GU-144 de coordenadas N=7.655.777,896m e E=508.545,349m, com azimute de 315°14'04" e distância de 9,33m, Do vértice P09_GU-144 segue até o vértice P09_GU-145 de coordenadas N=7.655.781,173m e E=508.536,888m, com azimute de 291°10'19" e distância de 9,07m, Do vértice P09_GU-145 segue até o vértice P09_GU-146 de coordenadas N=7.655.786,581m e E=508.520,266m, com azimute de 288°01'21" e distância de 17,48m, Do vértice P09_GU-146 segue até o vértice P09_GU-147 de coordenadas N=7.655.789,543m e E=508.512,876m, com azimute de 291°50'15" e distância de 7,96m, Do vértice P09_GU-147 segue até o vértice P09_GU-148 de coordenadas N=7.655.795,352m e E=508.499,587m, com azimute de 293°36'41" e distância de 14,50m, Do vértice P09_GU-148 segue até o vértice P09_GU-149 de coordenadas N=7.655.797,386m e E=508.493,678m, com azimute de 289°00'10" e distância de 6,25m, Do vértice P09_GU-149 segue até o vértice P09_GU-150 de coordenadas N=7.655.798,157m e E=508.490,790m, com azimute de 284°56'15" e distância de 2,99m, Do vértice P09_GU-150 segue até o vértice P09_GU-151 de coordenadas N=7.655.797,021m e E=508.477,547m, com azimute de 265°05'43" e distância de 13,29m, Do vértice P09_GU-151 segue até o vértice P09_GU-152 de coordenadas N=7.655.795,683m e E=508.468,112m, com azimute de 261°55'58" e distância de 9,53m, Do vértice P09_GU-152 segue até o vértice P09_GU-153 de coordenadas N=7.655.793,894m e E=508.460,878m, com azimute de 256°06'25" e distância de 7,45m, Do vértice P09_GU-153 segue até o vértice P09_GU-154 de coordenadas N=7.655.791,174m e E=508.440,741m, com azimute de 262°18'26" e distância de 20,32m,

Do vértice P09_GU-154 segue até o vértice P09_GU-155 de coordenadas N=7.655.804,654m e E=508.427,649m, com azimute de 315°50'12" e distância de 18,79m, Do vértice P09_GU-155 segue até o vértice P09_GU-156 de coordenadas N=7.655.824,460m e E=508.410,897m, com azimute de 319°46'31" e distância de 25,94m, Do vértice P09_GU-156 segue até o vértice P09_GU-157 de coordenadas N=7.655.870,879m e E=508.369,554m, com azimute de 318°18'37" e distância de 62,16m, Do vértice P09_GU-157 segue até o vértice P09_GU-158 de coordenadas N=7.655.910,632m e E=508.360,090m, com azimute de 346°36'32" e distância de 40,86m, Do vértice P09_GU-158 segue até o vértice P09_GU-159 de coordenadas N=7.655.925,576m e E=508.341,132m, com azimute de 308°14'51" e distância de 24,14m, Do vértice P09_GU-159 segue até o vértice P09_GU-160 de coordenadas N=7.655.934,879m e E=508.330,091m, com azimute de 310°07'01" e distância de 14,44m, Do vértice P09_GU-160 segue até o vértice P09_GU-161 de coordenadas N=7.655.958,858m e E=508.312,504m, com azimute de 323°44'33" e distância de 29,74m, até aqui confrontando com Imóvel 17_Gleba-3, propriedade da InterCement Brasil S.A, onde passa a confrontar com Imóvel 17_Gleba-2, matrícula 25.122_R-1, R-2 e R-5, propriedade da CODEMIG - Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais. Do vértice P09_GU-161 segue até o vértice P09_GU-162 de coordenadas N=7.655.969,365m e E=508.275,734m, com azimute de 285°56'49" e distância de 38,24m. Do vértice P09_GU-162 segue até o vértice P09_GU-163 de coordenadas N=7.655.988,547m e E=508.261,183m, com azimute de 322°49'03" e distância de 24,08m, Do vértice P09_GU-163 segue até o vértice P09_GU-164 de coordenadas N=7.656.021,415m e E=508.247,175m, com azimute de 336°55'02" e distância de 35,73m, até aqui confrontando com Imóvel 17_Gleba-2, onde passa a confrontar com Imóvel 11, matrícula 18.650, propriedade da InterCement Brasil S.A. Do vértice P09_GU-164 segue até o vértice P09_GU-165 de coordenadas N=7.656.024,824m e E=508.249,949m, com azimute de 39°07'48" e distância de 4,39m. Do vértice P09_GU-165 segue até o vértice P09_GU-166 de coordenadas N=7.656.034,735m e E=508.253,079m, com azimute de 17°31'44" e distância de 10,39m, Do vértice P09_GU-166 segue até o vértice P09_GU-167 de coordenadas N=7.656.070,032m e E=508.264,972m, com azimute de 18°37'16" e distância de 37,25m, Do vértice P09_GU-167 segue até o vértice P09_GU-168 de coordenadas N=7.656.091,034m e E=508.322,623m, com azimute de 69°59'02" e distância de 61,36m, Do vértice P09_GU-168 segue até o vértice P09_GU-169 de coordenadas

N=7.656.121,331m e E=508.347,541m, com azimute de 39°26'08" e distância de 39,23m, Do vértice P09_GU-169 segue até o vértice P09_GU-170 de coordenadas N=7.656.157,192m e E=508.386,505m, com azimute de 47°22'27" e distância de 52,96m, Do vértice P09_GU-170 segue até o vértice P09_GU-171 de coordenadas N=7.656.165,017m e E=508.393,366m, com azimute de 41°14'47" e distância de 10,41m, Do vértice P09_GU-171 segue até o vértice P09_GU-172 de coordenadas N=7.656.177,067m e E=508.427,885m, com azimute de 70°45'28" e distância de 36,56m, Do vértice P09_GU-172 segue até o vértice P09_GU-173 de coordenadas N=7.656.205,056m e E=508.458,474m, com azimute de 47°32'24" e distância de 41,46m, Do vértice P09_GU-173 segue até o vértice P09_GU-174 de coordenadas N=7.656.227,520m e E=508.504,211m, com azimute de 63°50'31" e distância de 50,96m, Do vértice P09_GU-174 segue até o vértice P09_GU-175 de coordenadas N=7.656.220,369m e E=508.512,544m, com azimute de 130°38'13" e distância de 10,98m, Do vértice P09_GU-175 segue até o vértice P09_GU-176 de coordenadas N=7.656.236,343m e E=508.518,575m, com azimute de 20°41'10" e distância de 17,08m, Do vértice P09_GU-176 segue até o vértice P09_GU-177 de coordenadas N=7.656.249,907m e E=508.529,095m, com azimute de 37°47'43" e distância de 17,16m, Do vértice P09_GU-177 segue até o vértice P09_GU-178 de coordenadas N=7.656.282,840m e E=508.554,922m, com azimute de 38°06'17" e distância de 41,85m, Do vértice P09_GU-178 segue até o vértice P09_GU-179 de coordenadas N=7.656.295,183m e E=508.564,658m, com azimute de 38°16'07" e distância de 15,72m, Do vértice P09_GU-179 segue até o vértice P09_GU-180 de coordenadas N=7.656.296,030m e E=508.565,248m, com azimute de 34°49'42" e distância de 1,03m, Do vértice P09_GU-180 segue até o vértice P09_GU-181 de coordenadas N=7.656.308,539m e E=508.564,386m, com azimute de 356°03'20" e distância de 12,54m, Do vértice P09_GU-181 segue até o vértice P09_GU-182 de coordenadas N=7.656.328,492m e E=508.563,477m, com azimute de 357°23'35" e distância de 19,97m, Do vértice P09_GU-182 segue até o vértice P09_GU-183 de coordenadas N=7.656.386,354m e E=508.560,040m, com azimute de 356°36'02" e distância de 57,96m, Do vértice P09_GU-183 segue até o vértice P09_GU-184 de coordenadas N=7.656.392,537m e E=508.559,710m, com azimute de 356°56'47" e distância de 6,19m, Do vértice P09_GU-184 segue até o vértice P09_GU-185 de coordenadas N=7.656.435,016m e E=508.557,124m, com azimute de 356°30'56" e distância de 42,56m, Do vértice P09_GU-185 segue até o

vértice P09_GU-186 de coordenadas N=7.656.512,703m e E=508.552,462m, com azimute de 356°33'58" e distância de 77,83m, Do vértice P09_GU-186 segue até o vértice P09_GU-187 de coordenadas N=7.656.547,607m e E=508.550,534m, com azimute de 356°50'18" e distância de 34,96m, Do vértice P09_GU-187 segue até o vértice P09_GU-188 de coordenadas N=7.656.554,218m e E=508.549,951m, com azimute de 354°57'48" e distância de 6,64m, Do vértice P09_GU-188 segue até o vértice P09_GU-189 de coordenadas N=7.656.588,033m e E=508.547,847m, com azimute de 356°26'17" e distância de 33,88m, Do vértice P09_GU-189 segue até o vértice P09_GU-190 de coordenadas N=7.656.596,375m e E=508.547,519m, com azimute de 357°44'58" e distância de 8,35m, Do vértice P09_GU-190 segue até o vértice P09_GU-191 de coordenadas N=7.656.642,753m e E=508.544,302m, com azimute de 356°01'59" e distância de 46,49m, Do vértice P09_GU-191 segue até o vértice P09_GU-192 de coordenadas N=7.656.652,196m e E=508.543,850m, com azimute de 357°15'18" e distância de 9,45m, Do vértice P09_GU-192 segue até o vértice P09_GU-193 de coordenadas N=7.656.703,653m e E=508.599,752m, com azimute de 47°22'16" e distância de 75,98m, Do vértice P09_GU-193 segue até o vértice P09_GU-194 de coordenadas N=7.656.738,987m e E=508.629,800m, com azimute de 40°22'40" e distância de 46,38m, Do vértice P09_GU-194 segue até o vértice P09_GU-195 de coordenadas N=7.656.740,766m e E=508.631,645m, com azimute de 46°02'34" e distância de 2,56m, Do vértice P09_GU-195 segue até o vértice P09_GU-196 de coordenadas N=7.656.746,918m e E=508.637,982m, com azimute de 45°50'54" e distância de 8,83m, Do vértice P09_GU-196 segue até o vértice P09_GU-197 de coordenadas N=7.656.796,361m e E=508.618,057m, com azimute de 338°03'03" e distância de 53,31m, Do vértice P09_GU-197 segue até o vértice P09_GU-198 de coordenadas N=7.656.797,892m e E=508.617,428m, com azimute de 337°40'42" e distância de 1,66m, Do vértice P09_GU-198 segue até o vértice P09_GU-199 de coordenadas N=7.656.867,079m e E=508.588,711m, com azimute de 337°27'31" e distância de 74,91m, Do vértice P09_GU-199 segue até o vértice P09_GU-200 de coordenadas N=7.656.870,588m e E=508.587,443m, com azimute de 340°07'42" e distância de 3,73m, Do vértice P09_GU-200 segue até o vértice P09_GU-201 de coordenadas N=7.656.883,346m e E=508.582,135m, com azimute de 337°24'35" e distância de 13,82m, Do vértice P09_GU-201 segue até o vértice P09_GU-202 de coordenadas N=7.656.886,006m e E=508.581,182m, com azimute de 340°16'36" e distância de 2,83m, Do vértice P09_GU-202 segue até o vértice P09_GU-203 de coordenadas

N=7.656.954,438m e E=508.553,118m, com azimute de 337°42'06" e distância de 73,96m, Do vértice P09_GU-203 segue até o vértice P09_GU-204 de coordenadas N=7.656.975,418m e E=508.544,337m, com azimute de 337°17'28" e distância de 22,74m, Do vértice P09_GU-204 segue até o vértice P09_GU-205 de coordenadas N=7.656.981,856m e E=508.541,603m, com azimute de 336°59'25" e distância de 6,99m, até aqui confrontando com Imóvel 11, onde passa a confrontar com Estrada Municipal Serra-Lagoinha. Do vértice P09_GU-205 segue até o vértice P09_GU-206 de coordenadas N=7.656.983,378m e E=508.544,284m, com azimute de 60°24'52" e distância de 3,08m. Do vértice P09_GU-206 segue até o vértice P09_GU-207 de coordenadas N=7.657.032,334m e E=508.627,812m, com azimute de 59°37'32" e distância de 96,82m, Do vértice P09_GU-207 segue até o vértice P09_GU-208 de coordenadas N=7.657.036,280m e E=508.633,101m, com azimute de 53°16'10" e distância de 6,60m, Do vértice P09_GU-208 segue até o vértice P09_GU-209 de coordenadas N=7.657.041,294m e E=508.637,392m, com azimute de 40°33'26" e distância de 6,60m, Do vértice P09_GU-209 segue até o vértice P09_GU-210 de coordenadas N=7.657.047,129m e E=508.640,474m, com azimute de 27°50'42" e distância de 6,60m, Do vértice P09_GU-210 segue até o vértice P09_GU-211 de coordenadas N=7.657.056,603m e E=508.644,191m, com azimute de 21°25'12" e distância de 10,18m, Do vértice P09_GU-211 segue até o vértice P09_GU-212 de coordenadas N=7.657.061,738m e E=508.646,170m, com azimute de 21°04'27" e distância de 5,50m, Do vértice P09_GU-212 segue até o vértice P09_GU-213 de coordenadas N=7.657.064,008m e E=508.647,055m, com azimute de 21°18'13" e distância de 2,44m, Do vértice P09_GU-213 segue até o vértice P09_GU-214 de coordenadas N=7.657.067,769m e E=508.649,094m, com azimute de 28°28'04" e distância de 4,28m, Do vértice P09_GU-214 segue até o vértice P09_GU-215 de coordenadas N=7.657.068,235m e E=508.649,466m, com azimute de 38°31'24" e distância de 0,60m, Do vértice P09_GU-215 segue até o vértice P09_GU-001 de coordenadas N=7.657.068,336m e E=508.649,856m, com azimute de 75°33'24" e distância de 0,40m, até aqui confrontando com Estrada Municipal Serra-Lagoinha. A descrição acima compreende uma área de 36,354142ha.

AREA REMANESCENTE

PROPRIETÁRIA: INTERCEMENT BRASIL S.A.

ÁREA: 34,968770ha

LOCAL: Lagoinha

DESCRIÇÃO

Inicia-se no vértice P09_GR-01, com coordenadas N=7.657.038,945; E=508.658,770. Do vértice P09_GR-01 segue-se até o vértice P09_GR-02 N=7.657.003,244; E=508.722,726, com azimute de 119°10'13" e distância de 73,25m. Do vértice P09_GR-02 segue-se até o vértice P09_GR-03 N=7.656.963,276; E=508.795,367, com azimute de 118°49'14" e distância de 82,91m. Do vértice P09_GR-03 segue-se até o vértice P09_GR-04 N=7.656.901,229; E=508.887,166, com azimute de 124°03'16" e distância de 110,80m. Do vértice P09_GR-04 segue-se até o vértice P09_GR-05 N=7.656.847,071; E=508.963,531, com azimute de 125°20'39" e distância de 93,62m. Do vértice P09_GR-05 segue-se até o vértice P09_GR-06 N=7.656.785,067; E=509.016,125, com azimute de 139°41'39" e distância de 81,31m. Do vértice P09_GR-06 segue-se até o vértice P09_GR-07 N=7.656.807,331; E=509.032,382, com azimute de 36°08'09" e distância de 27,57m, até aqui confrontando com área que será desmembrada do Imóvel 09, matrícula 18.639, e será permutada com a Prefeitura Municipal de Ijaci, onde passa a confrontar, por cerca de arame, com propriedade de Moagem Pinheiro e Alvarenga Ltda, matrícula 4.110. Do vértice P09_GR-07 segue-se até o vértice P09_GR-08 N=7.656.793,389; E=509.037,915, com azimute de 158°21'11" e distância de 15,00m, até aqui, confrontando com propriedade de Moagem Pinheiro e Alvarenga Ltda, onde passa a confrontar, por cerca de arame, com propriedade de: Antonio Eduardo Moura Delphin, Carmem Silva de Moura Delphin Maciel, Maria Antonia de Moura Delphin Gontijo, Ângela Fernando de Moura Delphin, Carlos Fernando de Moura Delphin e Vera Lúcia de Moura Delphin, matrícula 33.142. Propriedade esta, arrendada para Industria de Cal SN Ltda. Do vértice P09_GR-08 segue-se até o vértice P09_GR-09 N=7.656.733,487; E=509.011,384, com azimute de 203°53'20" e distância de 65,51m. Do vértice P09_GR-09 segue-se até o vértice P09_GR-10 N=7.656.675,792; E=508.985,762, com azimute de 203°56'45" e distância de 63,13m. Do vértice P09_GR-10

segue-se até o vértice P09_GR-11 N=7.656.666,094; E=508.977,439, com azimute de 220°38'12" e distância de 12,78m. Do vértice P09_GR-11 segue-se até o vértice P09_GR-12 N=7.656.635,402; E=508.936,935, com azimute de 232°50'49" e distância de 50,82m. Do vértice P09_GR-12 segue-se até o vértice P09_GR-13 N=7.656.625,590; E=508.923,295, com azimute de 234°16'14" e distância de 16,80m. Do vértice P09_GR-13 segue-se até o vértice P09_GR-14 N=7.656.610,664; E=508.910,191, com azimute de 221°16'51" e distância de 19,86m. Do vértice P09_GR-14 segue-se até o vértice P09_GR-15 N=7.656.595,349; E=508.898,377, com azimute de 217°38'48" e distância de 19,34m. Do vértice P09_GR-15 segue-se até o vértice P09_GR-16 N=7.656.586,706; E=508.890,773, com azimute de 221°20'27" e distância de 11,51m. Do vértice P09_GR-16 segue-se até o vértice P09_GR-17 N=7.656.583,142; E=508.886,425, com azimute de 230°39'32" e distância de 5,62m. Do vértice P09_GR-17 segue-se até o vértice P09_GR-18 N=7.656.571,757; E=508.869,396, com azimute de 236°14'05" e distância de 20,48m. Do vértice P09_GR-18 segue-se até o vértice P09_GR-19 N=7.656.549,462; E=508.841,473, com azimute de 231°23'40" e distância de 35,73m. Do vértice P09_GR-19 segue-se até o vértice P09_GR-20 N=7.656.520,310; E=508.808,658, com azimute de 228°22'59" e distância de 43,89m. Do vértice P09_GR-20 segue-se até o vértice P09_GR-21 N=7.656.490,722; E=508.778,837, com azimute de 225°13'29" e distância de 42,01m. Do vértice P09_GR-21 segue-se até o vértice P09_GR-22 N=7.656.476,938; E=508.765,910, com azimute de 223°09'44" e distância de 18,90m. Do vértice P09_GR-22 segue-se até o vértice P09_GR-23 N=7.656.412,979; E=508.784,109, com azimute de 164°07'01" e distância de 66,50m. Do vértice P09_GR-23 segue-se até o vértice P09_GR-24 N=7.656.403,037; E=508.786,843, com azimute de 164°37'14" e distância de 10,31m. Do vértice P09_GR-24 segue-se até o vértice P09_GR-25 N=7.656.373,125; E=508.796,157, com azimute de 162°42'18" e distância de 31,33m. Do vértice P09_GR-25 segue-se até o vértice P09_GR-26 N=7.656.345,748; E=508.804,428, com azimute de 163°11'24" e distância de 28,60m. Do vértice P09_GR-26 segue-se até o vértice P09_GR-27 N=7.656.326,120; E=508.810,590, com azimute de 162°34'10" e distância de 20,57m, até aqui, confrontando com propriedade Arrendada para Industria de Cal SN Ltda, onde passa a confrontar, por cerca de arame, com propriedade de Elza Godinho Siqueira e Delba Mendes Batista, matrículas: 26.785 e 26.786. Do vértice P09_GR-27 segue-se até o vértice P09_GR-28 N=7.656.315,923; E=508.802,257, com azimute de 219°15'32" e distância de 13,17m. Do vértice P09_GR-28 segue-se até o vértice P09_GR-29 N=7.656.289,785;

E=508.789,076, com azimute de 206°45'36" e distância de 29,27m. Do vértice P09_GR-29 segue-se até o vértice P09_GR-30 N=7.656.273,013; E=508.777,786, com azimute de 213°56'46" e distância de 20,22m. Do vértice P09_GR-30 segue-se até o vértice P09_GR-31 N=7.656.263,015; E=508.771,505, com azimute de 212°08'30" e distância de 11,81m. Do vértice P09_GR-31 segue-se até o vértice P09_GR-32 N=7.656.249,022; E=508.757,641, com azimute de 224°43'58" e distância de 19,70m. Do vértice P09_GR-32 segue-se até o vértice P09_GR-33 N=7.656.243,262; E=508.745,783, com azimute de 244°05'30" e distância de 13,18m. Do vértice P09_GR-33 segue-se até o vértice P09_GR-34 N=7.656.230,116; E=508.731,380, com azimute de 227°36'51" e distância de 19,50m. Do vértice P09_GR-34 segue-se até o vértice P09_GR-35 N=7.656.220,596; E=508.727,463, com azimute de 202°21'53" e distância de 10,29m. Do vértice P09_GR-35 segue-se até o vértice P09_GR-36 N=7.656.209,171; E=508.701,075, com azimute de 246°35'21" e distância de 28,76m. Do vértice P09_GR-36 segue-se até o vértice P09_GR-37 N=7.656.208,188; E=508.697,450, com azimute de 254°49'40" e distância de 3,76m. Do vértice P09_GR-37 segue-se até o vértice P09_GR-38 N=7.656.208,019; E=508.692,182, com azimute de 268°09'45" e distância de 5,27m. Do vértice P09_GR-38 segue-se até o vértice P09_GR-39 N=7.656.213,545; E=508.677,362, com azimute de 290°26'57" e distância de 15,82m. Do vértice P09_GR-39 segue-se até o vértice P09_GR-40 N=7.656.216,604; E=508.665,077, com azimute de 283°58'57" e distância de 12,66m. Do vértice P09_GR-40 segue-se até o vértice P09_GR-41 N=7.656.211,799; E=508.652,877, com azimute de 248°30'10" e distância de 13,11m. Do vértice P09_GR-41 segue-se até o vértice P09_GR-42 N=7.656.203,411; E=508.641,567, com azimute de 233°26'16" e distância de 14,08m. Do vértice P09_GR-42 segue-se até o vértice P09_GR-43 N=7.656.192,816; E=508.623,892, com azimute de 239°03'36" e distância de 20,61m. Do vértice P09_GR-43 segue-se até o vértice P09_GR-44 N=7.656.166,897; E=508.610,058, com azimute de 208°05'26" e distância de 29,38m. Do vértice P09_GR-44 segue-se até o vértice P09_GR-45 N=7.656.162,265; E=508.607,304, com azimute de 210°44'02" e distância de 5,39m. Do vértice P09_GR-45 segue-se até o vértice P09_GR-46 N=7.656.150,728; E=508.589,418, com azimute de 237°10'36" e distância de 21,28m. Do vértice P09_GR-46 segue-se até o vértice P09_GR-47 N=7.656.133,443; E=508.582,526, com azimute de 201°44'19" e distância de 18,61m. Do vértice P09_GR-47 segue-se até o vértice P09_GR-48 N=7.656.122,927; E=508.581,523, com azimute de 185°26'54" e distância de 10,56m. Do vértice P09_GR-48 segue-se até o vértice P09_GR-49

N=7.656.117,814; E=508.582,298, com azimute de 171°22'52" e distância de 5,17m. Do vértice P09_GR-49 segue-se até o vértice P09_GR-50 N=7.656.110,665; E=508.589,482, com azimute de 134°51'36" e distância de 10,13m. Do vértice P09_GR-50 segue-se até o vértice P09_GR-51 N=7.656.105,791; E=508.599,478, com azimute de 115°59'37" e distância de 11,12m. Do vértice P09_GR-51 segue-se até o vértice P09_GR-52 N=7.656.101,833; E=508.604,808, com azimute de 126°35'50" e distância de 6,64m. Do vértice P09_GR-52 segue-se até o vértice P09_GR-53 N=7.656.092,213; E=508.610,799, com azimute de 148°05'12" e distância de 11,33m. Do vértice P09_GR-53 segue-se até o vértice P09_GR-54 N=7.656.068,706; E=508.626,529, com azimute de 146°12'40" e distância de 28,28m. Do vértice P09_GR-54 segue-se até o vértice P09_GR-55 N=7.656.057,109; E=508.634,480, com azimute de 145°34'01" e distância de 14,06m. Do vértice P09_GR-55 segue-se até o vértice P09_GR-56 N=7.656.047,600; E=508.638,461, com azimute de 157°16'42" e distância de 10,31m. Do vértice P09_GR-56 segue-se até o vértice P09_GR-57 N=7.656.045,962; E=508.640,128, com azimute de 134°30'53" e distância de 2,34m. Do vértice P09_GR-57 segue-se até o vértice P09_GR-58 N=7.656.037,901; E=508.652,498, com azimute de 123°05'19" e distância de 14,76m. Do vértice P09_GR-58 segue-se até o vértice P09_GR-59 N=7.656.034,537; E=508.656,768, com azimute de 128°13'44" e distância de 5,44m. Do vértice P09_GR-59 segue-se até o vértice P09_GR-60 N=7.656.026,876; E=508.659,358, com azimute de 161°19'24" e distância de 8,09m. Do vértice P09_GR-60 segue-se até o vértice P09_GR-61 N=7.656.016,644; E=508.657,331, com azimute de 191°12'16" e distância de 10,43m. Do vértice P09_GR-61 segue-se até o vértice P09_GR-62 N=7.655.998,072; E=508.657,051, com azimute de 180°51'48" e distância de 18,57m. Do vértice P09_GR-62 segue-se até o vértice P09_GR-63 N=7.655.990,488; E=508.657,230, com azimute de 178°38'55" e distância de 7,59m. Do vértice P09_GR-63 segue-se até o vértice P09_GR-64 N=7.655.983,381; E=508.658,262, com azimute de 171°44'33" e distância de 7,18m. Do vértice P09_GR-64 segue-se até o vértice P09_GR-65 N=7.655.971,729; E=508.658,917, com azimute de 176°46'46" e distância de 11,67m. Do vértice P09_GR-65 segue-se até o vértice P09_GR-66 N=7.655.955,239; E=508.659,486, com azimute de 178°01'29" e distância de 16,50m. Do vértice P09_GR-66 segue-se até o vértice P09_GR-67 N=7.655.944,130; E=508.656,453, com azimute de 195°16'21" e distância de 11,52m. Do vértice P09_GR-67 segue-se até o vértice P09_GR-68 N=7.655.947,812; E=508.641,716, com azimute de 284°01'41" e distância de 15,19m. Do vértice P09_GR-68 segue-se até o

vértice P09_GR-69 N=7.655.944,762; E=508.611,496, com azimute de 264°14'10" e distância de 30,37m. Do vértice P09_GR-69 segue-se até o vértice P09_GR-70 N=7.655.939,756; E=508.596,558, com azimute de 251°28'19" e distância de 15,75m. Do vértice P09_GR-70 segue-se até o vértice P09_GR-71 N=7.655.937,127; E=508.589,800, com azimute de 248°44'49" e distância de 7,25m. Do vértice P09_GR-71 segue-se até o vértice P09_GR-72 N=7.655.932,399; E=508.589,007, com azimute de 189°30'55" e distância de 4,79m. Do vértice P09_GR-72 segue-se até o vértice P09_GR-73 N=7.655.914,741; E=508.589,846, com azimute de 177°16'52" e distância de 17,68m. Do vértice P09_GR-73 segue-se até o vértice P09_GR-74 N=7.655.911,468; E=508.589,910, com azimute de 178°52'50" e distância de 3,27m. Do vértice P09_GR-74 segue-se até o vértice P09_GR-75 N=7.655.906,811; E=508.584,545, com azimute de 229°02'19" e distância de 7,10m. Do vértice P09_GR-75 segue-se até o vértice P09_GR-76 N=7.655.903,822; E=508.581,539, com azimute de 225°09'45" e distância de 4,24m. Do vértice P09_GR-76 segue-se até o vértice P09_GR-77 N=7.655.901,801; E=508.580,480, com azimute de 207°39'12" e distância de 2,28m. Do vértice P09_GR-77 segue-se até o vértice P09_GR-78 N=7.655.892,757; E=508.578,463, com azimute de 192°34'23" e distância de 9,27m. Do vértice P09_GR-78 segue-se até o vértice P09_GR-79 N=7.655.886,894; E=508.576,972, com azimute de 194°16'05" e distância de 6,05m. Do vértice P09_GR-79 segue-se até o vértice P09_GR-80 N=7.655.882,244; E=508.575,227, com azimute de 200°34'20" e distância de 4,97m. Do vértice P09_GR-80 segue-se até o vértice P09_GR-81 N=7.655.877,376; E=508.573,808, com azimute de 196°15'09" e distância de 5,07m. Do vértice P09_GR-81 segue-se até o vértice P09_GR-82 N=7.655.875,077; E=508.574,134, com azimute de 171°55'58" e distância de 2,32m. Do vértice P09_GR-82 segue-se até o vértice P09_GR-83 N=7.655.872,747; E=508.574,945, com azimute de 160°47'39" e distância de 2,47m. Do vértice P09_GR-83 segue-se até o vértice P09_GR-84 N=7.655.870,156; E=508.577,234, com azimute de 138°33'03" e distância de 3,46m. Do vértice P09_GR-84 segue-se até o vértice P09_GR-85 N=7.655.866,225; E=508.582,422, com azimute de 127°08'59" e distância de 6,51m. Do vértice P09_GR-85 segue-se até o vértice P09_GR-86 N=7.655.862,644; E=508.587,293, com azimute de 126°19'14" e distância de 6,05m. Do vértice P09_GR-86 segue-se até o vértice P09_GR-87 N=7.655.860,551; E=508.586,373, com azimute de 203°44'28" e distância de 2,29m. Do vértice P09_GR-87 segue-se até o vértice P09_GR-88 N=7.655.859,694; E=508.583,947, com azimute de 250°33'05" e distância de 2,57m. Do

vértice P09_GR-88 segue-se até o vértice P09_GR-89 N=7.655.855,244; E=508.578,630, com azimute de 230°04'11" e distância de 6,93m. Do vértice P09_GR-89 segue-se até o vértice P09_GR-90 N=7.655.850,245; E=508.575,100, com azimute de 215°13'36" e distância de 6,12m. Do vértice P09_GR-90 segue-se até o vértice P09_GR-91 N=7.655.842,019; E=508.573,076, com azimute de 193°49'23" e distância de 8,47m. Do vértice P09_GR-91 segue-se até o vértice P09_GR-92 N=7.655.840,918; E=508.576,844, com azimute de 106°17'39" e distância de 3,93m. Do vértice P09_GR-92 segue-se até o vértice P09_GR-93 N=7.655.837,074; E=508.587,794, com azimute de 109°20'35" e distância de 11,61m. Do vértice P09_GR-93 segue-se até o vértice P09_GR-94 N=7.655.835,419; E=508.592,291, com azimute de 110°12'28" e distância de 4,79m. Do vértice P09_GR-94 segue-se até o vértice P09_GR-95 N=7.655.833,816; E=508.590,665, com azimute de 225°23'25" e distância de 2,28m. Do vértice P09_GR-95 segue-se até o vértice P09_GR-96 N=7.655.833,201; E=508.578,694, com azimute de 267°03'39" e distância de 11,99m. Do vértice P09_GR-96 segue-se até o vértice P09_GR-97 N=7.655.832,619; E=508.572,544, com azimute de 264°35'48" e distância de 6,18m. Do vértice P09_GR-97 segue-se até o vértice P09_GR-98 N=7.655.829,442; E=508.565,792, com azimute de 244°48'03" e distância de 7,46m. Do vértice P09_GR-98 segue-se até o vértice P09_GR-99 N=7.655.825,515; E=508.557,949, com azimute de 243°24'10" e distância de 8,77m. Do vértice P09_GR-99 segue-se até o vértice P09_GR-100 N=7.655.823,489; E=508.554,807, com azimute de 237°11'22" e distância de 3,74m. Do vértice P09_GR-100 segue-se até o vértice P09_GR-101 N=7.655.817,463; E=508.550,612, com azimute de 214°50'19" e distância de 7,34m. Do vértice P09_GR-101 segue-se até o vértice P09_GR-102 N=7.655.813,473; E=508.549,258, com azimute de 198°44'55" e distância de 4,21m. Do vértice P09_GR-102 segue-se até o vértice P09_GR-103 N=7.655.809,178; E=508.548,736, com azimute de 186°55'35" e distância de 4,33m. Do vértice P09_GR-103 segue-se até o vértice P09_GR-104 N=7.655.803,804; E=508.548,854, com azimute de 178°44'34" e distância de 5,38m. Do vértice P09_GR-104 segue-se até o vértice P09_GR-105 N=7.655.799,244; E=508.549,819, com azimute de 168°03'23" e distância de 4,66m. Do vértice P09_GR-105 segue-se até o vértice P09_GR-106 N=7.655.794,744; E=508.551,860, com azimute de 155°36'25" e distância de 4,94m. Do vértice P09_GR-106 segue-se até o vértice P09_GR-107 N=7.655.790,507; E=508.555,910, com azimute de 136°17'06" e distância de 5,86m. Do vértice P09_GR-107 segue-se até o vértice P09_GR-108 N=7.655.786,496; E=508.560,727, com azimute de 129°47'08" e

distância de 6,27m. Do vértice P09_GR-108 segue-se até o vértice P09_GR-109 N=7.655.782,599; E=508.567,001, com azimute de 121°50'57" e distância de 7,39m. Do vértice P09_GR-109 segue-se até o vértice P09_GR-110 N=7.655.780,971; E=508.574,737, com azimute de 101°52'42" e distância de 7,91m. Do vértice P09_GR-110 segue-se até o vértice P09_GR-111 N=7.655.779,110; E=508.582,430, com azimute de 103°35'57" e distância de 7,91m. Do vértice P09_GR-111 segue-se até o vértice P09_GR-112 N=7.655.777,273; E=508.589,171, com azimute de 105°14'34" e distância de 6,99m. Do vértice P09_GR-112 segue-se até o vértice P09_GR-113 N=7.655.772,854; E=508.591,642, com azimute de 150°47'38" e distância de 5,06m. Do vértice P09_GR-113 segue-se até o vértice P09_GR-114 N=7.655.768,406; E=508.596,769, com azimute de 130°56'24" e distância de 6,79m. Do vértice P09_GR-114 segue-se até o vértice P09_GR-115 N=7.655.767,861; E=508.608,210, com azimute de 92°43'51" e distância de 11,45m. Do vértice P09_GR-115 segue-se até o vértice P09_GR-116 N=7.655.767,294; E=508.612,220, com azimute de 98°02'39" e distância de 4,05m. Do vértice P09_GR-116 segue-se até o vértice P09_GR-117 N=7.655.762,148; E=508.613,173, com azimute de 169°30'12" e distância de 5,23m. Do vértice P09_GR-117 segue-se até o vértice P09_GR-118 N=7.655.755,005; E=508.614,347, com azimute de 170°40'18" e distância de 7,24m. Do vértice P09_GR-118 segue-se até o vértice P09_GR-119 N=7.655.743,796; E=508.619,350, com azimute de 155°56'44" e distância de 12,27m. Do vértice P09_GR-119 segue-se até o vértice P09_GR-120 N=7.655.740,101; E=508.622,597, com azimute de 138°41'25" e distância de 4,92m. Do vértice P09_GR-120 segue-se até o vértice P09_GR-121 N=7.655.737,366; E=508.619,518, com azimute de 228°23'39" e distância de 4,12m, até aqui confrontando com propriedade de Elza Godinho Siqueira e Delba Mendes Batista, onde passa a confrontar, por cerca de arame, com Imóvel 17_Gleba-3, matrícula 19.400_R-5, propriedade da InterCement Brasil S.A. Do vértice P09_GR-121 segue-se até o vértice P09_GR-122 N=7.655.741,859; E=508.610,816, com azimute de 297°18'28" e distância de 9,79m. Do vértice P09_GR-122 segue-se até o vértice P09_GR-123 N=7.655.741,988; E=508.607,313, com azimute de 272°06'28" e distância de 3,51m. Do vértice P09_GR-123 segue-se até o vértice P09_GR-124 N=7.655.743,729; E=508.583,077, com azimute de 274°06'32" e distância de 24,30m. Do vértice P09_GR-124 segue-se até o vértice P09_GR-125 N=7.655.744,902; E=508.578,248, com azimute de 283°39'32" e distância de 4,97m. Do vértice P09_GR-125 segue-se até o vértice P09_GR-126 N=7.655.747,954; E=508.573,937, com azimute de 305°17'45" e distância de 5,28m. Do vértice P09_GR-126 segue-se até o

vértice P09_GR-127 N=7.655.757,616; E=508.563,534, com azimute de 312°53'10" e distância de 14,20m. Do vértice P09_GR-127 segue-se até o vértice P09_GR-128 N=7.655.771,274; E=508.551,918, com azimute de 319°37'00" e distância de 17,93m. Do vértice P09_GR-128 segue-se até o vértice P09_GR-129 N=7.655.777,896; E=508.545,349, com azimute de 315°14'04" e distância de 9,33m. Do vértice P09_GR-129 segue-se até o vértice P09_GR-130 N=7.655.781,173; E=508.536,888, com azimute de 291°10'19" e distância de 9,07m. Do vértice P09_GR-130 segue-se até o vértice P09_GR-131 N=7.655.786,581; E=508.520,266, com azimute de 288°01'21" e distância de 17,48m. Do vértice P09_GR-131 segue-se até o vértice P09_GR-132 N=7.655.789,543; E=508.512,876, com azimute de 291°50'15" e distância de 7,96m. Do vértice P09_GR-132 segue-se até o vértice P09_GR-133 N=7.655.795,352; E=508.499,587, com azimute de 293°36'41" e distância de 14,50m. Do vértice P09_GR-133 segue-se até o vértice P09_GR-134 N=7.655.797,386; E=508.493,678, com azimute de 289°00'10" e distância de 6,25m. Do vértice P09_GR-134 segue-se até o vértice P09_GR-135 N=7.655.798,157; E=508.490,790, com azimute de 284°56'15" e distância de 2,99m. Do vértice P09_GR-135 segue-se até o vértice P09_GR-136 N=7.655.797,021; E=508.477,547, com azimute de 265°05'43" e distância de 13,29m. Do vértice P09_GR-136 segue-se até o vértice P09_GR-137 N=7.655.795,683; E=508.468,112, com azimute de 261°55'58" e distância de 9,53m. Do vértice P09_GR-137 segue-se até o vértice P09_GR-138 N=7.655.793,894; E=508.460,878, com azimute de 256°06'25" e distância de 7,45m. Do vértice P09_GR-138 segue-se até o vértice P09_GR-139 N=7.655.791,174; E=508.440,741, com azimute de 262°18'26" e distância de 20,32m. Do vértice P09_GR-139 segue-se até o vértice P09_GR-140 N=7.655.804,654; E=508.427,649, com azimute de 315°50'12" e distância de 18,79m. Do vértice P09_GR-140 segue-se até o vértice P09_GR-141 N=7.655.824,460; E=508.410,897, com azimute de 319°46'31" e distância de 25,94m, Do vértice P09_GR-141 segue-se até o vértice P09_GR-142 N=7.655.870,879; E=508.369,554, com azimute de 318°18'37" e distância de 62,16m. Do vértice P09_GR-142 segue-se até o vértice P09_GR-143 N=7.655.910,632; E=508.360,090, com azimute de 346°36'32" e distância de 40,86m. Do vértice P09_GR-143 segue-se até o vértice P09_GR-144 N=7.655.925,576; E=508.341,132, com azimute de 308°14'51" e distância de 24,14m. Do vértice P09_GR-144 segue-se até o vértice P09_GR-145 N=7.655.934,879; E=508.330,091, com azimute de 310°07'01" e distância de 14,44m. Do vértice P09_GR-145 segue-se até o vértice P09_GR-146 N=7.655.958,858; E=508.312,504, com azimute de 323°44'33" e distância de 29,74m, até

aqui confrontando com Imóvel 17_Gleba-3, propriedade da InterCement Brasil S.A, onde passa a confrontar com Imóvel 17_Gleba-2, matrícula 25.122_R-1, R-2 e R-5, propriedade da CODEMIG - Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais. Do vértice P09_GR-146 segue-se até o vértice P09_GR-147 N=7.655.969,365; E=508.275,734, com azimute de 285°56'49" e distância de 38,24m. Do vértice P09_GR-147 segue-se até o vértice P09_GR-148 N=7.655.988,547; E=508.261,183, com azimute de 322°49'03" e distância de 24,08m. Do vértice P09_GR-148 segue-se até o vértice P09_GR-149 N=7.656.021,415; E=508.247,175, com azimute de 336°55'02" e distância de 35,73m, até aqui confrontando com Imóvel 17_Gleba-2, onde passa a confrontar com Imóvel 11, matrícula 18.650, propriedade da InterCement Brasil S.A. Do vértice P09_GR-149 segue-se até o vértice P09_GR-150 N=7.656.024,824; E=508.249,949, com azimute de 39°07'48" e distância de 4,39m. Do vértice P09_GR-150 segue-se até o vértice P09_GR-151 N=7.656.034,735; E=508.253,079, com azimute de 17°31'44" e distância de 10,39m. Do vértice P09_GR-151 segue-se até o vértice P09_GR-152 N=7.656.070,032; E=508.264,972, com azimute de 18°37'16" e distância de 37,25m. Do vértice P09_GR-152 segue-se até o vértice P09_GR-153 N=7.656.091,034; E=508.322,623, com azimute de 69°59'02" e distância de 61,36m. Do vértice P09_GR-153 segue-se até o vértice P09_GR-154 N=7.656.121,331; E=508.347,541, com azimute de 39°26'08" e distância de 39,23m. Do vértice P09_GR-154 segue-se até o vértice P09_GR-155 N=7.656.157,192; E=508.386,505, com azimute de 47°22'27" e distância de 52,96m. Do vértice P09_GR-155 segue-se até o vértice P09_GR-156 N=7.656.165,017; E=508.393,366, com azimute de 41°14'47" e distância de 10,41m. Do vértice P09_GR-156 segue-se até o vértice P09_GR-157 N=7.656.177,067; E=508.427,885, com azimute de 70°45'28" e distância de 36,56m. Do vértice P09_GR-157 segue-se até o vértice P09_GR-158 N=7.656.205,056; E=508.458,474, com azimute de 47°32'24" e distância de 41,46m. Do vértice P09_GR-158 segue-se até o vértice P09_GR-159 N=7.656.227,520; E=508.504,211, com azimute de 63°50'31" e distância de 50,96m. Do vértice P09_GR-159 segue-se até o vértice P09_GR-160 N=7.656.220,369; E=508.512,544, com azimute de 130°38'13" e distância de 10,98m. Do vértice P09_GR-160 segue-se até o vértice P09_GR-161 N=7.656.236,343; E=508.518,575, com azimute de 20°41'10" e distância de 17,08m. Do vértice P09_GR-161 segue-se até o vértice P09_GR-162 N=7.656.249,907; E=508.529,095, com azimute de 37°47'43" e distância de 17,16m. Do vértice P09_GR-162 segue-se até o vértice P09_GR-163 N=7.656.282,840; E=508.554,922, com azimute de 38°06'17" e distância de 41,85m. Do vértice P09_GR-163

segue-se até o vértice P09_GR-164 N=7.656.295,183; E=508.564,658, com azimute de 38°16'07" e distância de 15,72m. Do vértice P09_GR-164 segue-se até o vértice P09_GR-165 N=7.656.296,030; E=508.565,248, com azimute de 34°49'42" e distância de 1,03m. Do vértice P09_GR-165 segue-se até o vértice P09_GR-166 N=7.656.308,539; E=508.564,386, com azimute de 356°03'20" e distância de 12,54m. Do vértice P09_GR-166 segue-se até o vértice P09_GR-167 N=7.656.328,492; E=508.563,477, com azimute de 357°23'35" e distância de 19,97m. Do vértice P09_GR-167 segue-se até o vértice P09_GR-168 N=7.656.386,354; E=508.560,040, com azimute de 356°36'02" e distância de 57,96m. Do vértice P09_GR-168 segue-se até o vértice P09_GR-169 N=7.656.392,537; E=508.559,710, com azimute de 356°56'47" e distância de 6,19m. Do vértice P09_GR-169 segue-se até o vértice P09_GR-170 N=7.656.435,016; E=508.557,124, com azimute de 356°30'56" e distância de 42,56m. Do vértice P09_GR-170 segue-se até o vértice P09_GR-171 N=7.656.512,703; E=508.552,462, com azimute de 356°33'58" e distância de 77,83m. Do vértice P09_GR-171 segue-se até o vértice P09_GR-172 N=7.656.547,607; E=508.550,534, com azimute de 356°50'18" e distância de 34,96m. Do vértice P09_GR-172 segue-se até o vértice P09_GR-173 N=7.656.554,218; E=508.549,951, com azimute de 354°57'48" e distância de 6,64m. Do vértice P09_GR-173 segue-se até o vértice P09_GR-174 N=7.656.588,033; E=508.547,847, com azimute de 356°26'17" e distância de 33,88m. Do vértice P09_GR-174 segue-se até o vértice P09_GR-175 N=7.656.596,375; E=508.547,519, com azimute de 357°44'58" e distância de 8,35m. Do vértice P09_GR-175 segue-se até o vértice P09_GR-176 N=7.656.642,753; E=508.544,302, com azimute de 356°01'59" e distância de 46,49m. Do vértice P09_GR-176 segue-se até o vértice P09_GR-177 N=7.656.652,196; E=508.543,850, com azimute de 357°15'18" e distância de 9,45m. Do vértice P09_GR-177 segue-se até o vértice P09_GR-178 N=7.656.703,653; E=508.599,752, com azimute de 47°22'16" e distância de 75,98m. Do vértice P09_GR-178 segue-se até o vértice P09_GR-179 N=7.656.738,987; E=508.629,800, com azimute de 40°22'40" e distância de 46,38m. Do vértice P09_GR-179 segue-se até o vértice P09_GR-180 N=7.656.740,766; E=508.631,645, com azimute de 46°02'34" e distância de 2,56m. Do vértice P09_GR-180 segue-se até o vértice P09_GR-181 N=7.656.746,918; E=508.637,982, com azimute de 45°50'54" e distância de 8,83m. Do vértice P09_GR-181 segue-se até o vértice P09_GR-182 N=7.656.796,361; E=508.618,057, com azimute de 338°03'03" e distância de 53,31m. Do vértice P09_GR-182 segue-se até o vértice P09_GR-183 N=7.656.797,892; E=508.617,428, com azimute de 337°40'42" e distância de 1,66m. Do

vértice P09_GR-183 segue-se até o vértice P09_GR-184 N=7.656.867,079; E=508.588,711, com azimute de 337°27'31" e distância de 74,91m. Do vértice P09_GR-184 segue-se até o vértice P09_GR-185 N=7.656.870,588; E=508.587,443, com azimute de 340°07'42" e distância de 3,73m. Do vértice P09_GR-185 segue-se até o vértice P09_GR-186 N=7.656.883,346; E=508.582,135, com azimute de 337°24'35" e distância de 13,82m. Do vértice P09_GR-186 segue-se até o vértice P09_GR-187 N=7.656.886,006; E=508.581,182, com azimute de 340°16'36" e distância de 2,83m. Do vértice P09_GR-187 segue-se até o vértice P09_GR-188 N=7.656.954,438; E=508.553,118, com azimute de 337°42'06" e distância de 73,96m. Do vértice P09_GR-188 segue-se até o vértice P09_GR-189 N=7.656.963,291; E=508.549,412, com azimute de 337°17'28" e distância de 9,60m, , até aqui confrontando com Imóvel 11, onde passa a confrontar com área que será desmembrada do Imóvel 09, matrícula 18.639, e será permutada com a Prefeitura Municipal de Ijaci. Do vértice P09_GR-189 segue-se até o vértice P09_GR-190 N=7.657.015,641; E=508.638,884, com azimute de 59°40'06" e distância de 103,66m. Do vértice P09_GR-190 segue-se até o vértice P09_GR-191 N=7.657.021,584; E=508.646,848, com azimute de 53°16'10" e distância de 9,94m. Do vértice P09_GR-191 segue-se até o vértice P09_GR-192 N=7.657.029,983; E=508.654,036, com azimute de 40°33'26" e distância de 11,05m. Do vértice P09_GR-192 segue-se até o vértice P09_GR-01 N=7.657.038,945; E=508.658,770, com azimute de 27°50'42" e distância de 10,14m, até aqui confrontando com área que será desmembrada do Imóvel 09, matrícula 18.639, e será permutada com a Prefeitura Municipal de Ijaci. A descrição acima compreende uma área de 34,968770ha.

DESMEMBRAMENTO

PROPRIETÁRIA: INTERCEMENT BRASIL S.A.

ÁREA: 1,385746 ha

LOCAL: Lagoinha

Inicia-se no vértice P09_GP-01, com coordenadas UTM DATUM SIRGAS_2000 N=7.657.068,336; E=508.649,856, a partir desse vértice segue confrontando com projeção do limite do passeio da Rua Serafim Martins Gomes, bairro Serra. Do vértice P09_GP-01 segue-se até o vértice P09_GP-02 N=7.657.068,279; E=508.650,651, com azimute de 94°04'07" e distância de 0,80m. Do vértice P09_GP-01 segue-se até o vértice P09_GP-02 de coordenadas N=7.657.068,279 e E=508.650,651, com azimute de 94°04'07" e distância de 0,80m, Do vértice P09_GP-02 segue-se até o vértice P09_GP-03 de coordenadas N=7.657.067,477 e E=508.652,639, com azimute de 111°58'02" e distância de 2,14m, Do vértice P09_GP-03 segue-se até o vértice P09_GP-04 de coordenadas N=7.657.065,291 e E=508.656,733, com azimute de 118°06'08" e distância de 4,64m, Do vértice P09_GP-04 segue-se até o vértice P09_GP-05 de coordenadas N=7.657.061,295 e E=508.663,866, com azimute de 119°15'30" e distância de 8,18m, Do vértice P09_GP-05 segue-se até o vértice P09_GP-06 de coordenadas N=7.657.022,487 e E=508.733,391, com azimute de 119°10'13" e distância de 79,62m, Do vértice P09_GP-06 segue-se até o vértice P09_GP-07 de coordenadas N=7.657.004,314 e E=508.766,894, com azimute de 118°28'35" e distância de 38,12m, Do vértice P09_GP-07 segue-se até o vértice P09_GP-08 de coordenadas N=7.656.994,164 e E=508.785,355, com azimute de 118°48'07" e distância de 21,07m, Do vértice P09_GP-08 segue-se até o vértice P09_GP-09 de coordenadas N=7.656.982,066 e E=508.806,853, com azimute de 119°22'07" e distância de 24,67m, Do vértice P09_GP-09 segue-se até o vértice P09_GP-10 de coordenadas N=7.656.971,225 e E=508.824,656, com azimute de 121°20'27" e distância de 20,84m, Do vértice P09_GP-10 segue-se até o vértice P09_GP-11 de coordenadas N=7.656.960,923 e E=508.841,544, com azimute de 121°22'52" e distância de 19,78m, Do vértice P09_GP-11 segue-se até o vértice P09_GP-12 de coordenadas N=7.656.942,488 e E=508.868,997, com azimute de 123°52'57" e distância de 33,07m, Do vértice P09_GP-12 segue-se até o vértice P09_GP-13 de coordenadas N=7.656.921,175 e E=508.900,529, com azimute de 124°03'17" e distância de 38,06m, Do vértice P09_GP-13 segue-se até o vértice P09_GP-14 de

coordenadas N=7.656.902,739 e E=508.927,043, com azimute de 124°48'49" e distância de 32,29m, Do vértice P09_GP-14 segue-se até o vértice P09_GP-15 de coordenadas N=7.656.886,752 e E=508.949,878, com azimute de 124°59'42" e distância de 27,87m, Do vértice P09_GP-15 segue-se até o vértice P09_GP-16 de coordenadas N=7.656.869,568 e E=508.973,297, com azimute de 126°16'10" e distância de 29,05m, Do vértice P09_GP-16 segue-se até o vértice P09_GP-17 de coordenadas N=7.656.868,189 e E=508.981,518, com azimute de 99°31'28" e distância de 8,34m, Do vértice P09_GP-17 segue-se até o vértice P09_GP-18 de coordenadas N=7.656.859,611 e E=508.991,812, com azimute de 129°48'16" e distância de 13,40m, Do vértice P09_GP-18 segue-se até o vértice P09_GP-19 de coordenadas N=7.656.848,807 e E=509.002,554, com azimute de 135°09'54" e distância de 15,24m, Do vértice P09_GP-19 segue-se até o vértice P09_GP-20 de coordenadas N=7.656.837,466 e E=509.013,270, com azimute de 136°37'23" e distância de 15,60m, Do vértice P09_GP-20 segue-se até o vértice P09_GP-21 de coordenadas N=7.656.825,002 e E=509.023,280, com azimute de 141°13'54" e distância de 15,99m, Do vértice P09_GP-21 segue-se até o vértice P09_GP-22 de coordenadas N=7.656.811,750 e E=509.030,628, com azimute de 150°59'33" e distância de 15,15m, Do vértice P09_GP-22 segue-se até o vértice P09_GP-23 de coordenadas N=7.656.807,331 e E=509.032,382, com azimute de 158°21'11" e distância de 4,75m, até aqui, confrontando com Rua Serafim Martins Gomes, onde passa a confrontar, por divisa projetada, com propriedade de InterCement Brasil S.A., matrícula 18.639. Do vértice P09_GP-23 segue-se até o vértice P09_GP-24 de coordenadas N=7.656.785,067 e E=509.016,125, com azimute de 216°08'09" e distância de 27,57m, Do vértice P09_GP-24 segue-se até o vértice P09_GP-25 de coordenadas N=7.656.847,071 e E=508.963,531, com azimute de 319°41'39" e distância de 81,31m, Do vértice P09_GP-25 segue-se até o vértice P09_GP-26 de coordenadas N=7.656.901,229 e E=508.887,166, com azimute de 305°20'39" e distância de 93,62m, Do vértice P09_GP-26 segue-se até o vértice P09_GP-27 de coordenadas N=7.656.963,276 e E=508.795,367, com azimute de 304°03'16" e distância de 110,80m, Do vértice P09_GP-27 segue-se até o vértice P09_GP-28 de coordenadas N=7.657.003,244 e E=508.722,726, com azimute de 298°49'14" e distância de 82,91m, Do vértice P09_GP-28 segue-se até o vértice P09_GP-29 de coordenadas N=7.657.038,945 e E=508.658,770, com azimute de 299°10'13" e distância de 73,25m, Do vértice P09_GP-29 segue-se até o vértice P09_GP-30 de coordenadas N=7.657.029,983 e E=508.654,036, com azimute de 207°50'42" e distância de 10,14m, Do vértice P09_GP-30 segue-se até o vértice P09_GP-

31 de coordenadas N=7.657.021,584 e E=508.646,848, com azimute de 220°33'26" e distância de 11,05m, Do vértice P09_GP-31 segue-se até o vértice P09_GP-32 de coordenadas N=7.657.015,641 e E=508.638,884, com azimute de 233°16'10" e distância de 9,94m, Do vértice P09_GP-32 segue-se até o vértice P09_GP-33 de coordenadas N=7.656.963,291 e E=508.549,412, com azimute de 239°40'06" e distância de 103,66m, Do vértice P09_GP-33 segue-se até o vértice P09_GP-34 de coordenadas N=7.656.975,418 e E=508.544,337, com azimute de 337°17'28" e distância de 13,15m, Do vértice P09_GP-34 segue-se até o vértice P09_GP-35 de coordenadas N=7.656.981,856 e E=508.541,603, com azimute de 336°59'25" e distância de 6,99m, até aqui, confrontando com propriedade de InterCement Brasil S.A., matrícula 18.639, onde passa a confrontar, por cerca, com estrada municipal Serra - Lagoinha. Do vértice P09_GP-35 segue-se até o vértice P09_GP-36 de coordenadas N=7.656.983,378 e E=508.544,284, com azimute de 60°24'52" e distância de 3,08m, Do vértice P09_GP-36 segue-se até o vértice P09_GP-37 de coordenadas N=7.657.032,334 e E=508.627,812, com azimute de 59°37'32" e distância de 96,82m, Do vértice P09_GP-37 segue-se até o vértice P09_GP-38 de coordenadas N=7.657.036,280 e E=508.633,101, com azimute de 53°16'10" e distância de 6,60m, Do vértice P09_GP-38 segue-se até o vértice P09_GP-39 de coordenadas N=7.657.041,294 e E=508.637,392, com azimute de 40°33'26" e distância de 6,60m, Do vértice P09_GP-39 segue-se até o vértice P09_GP-40 de coordenadas N=7.657.047,129 e E=508.640,474, com azimute de 27°50'42" e distância de 6,60m, Do vértice P09_GP-40 segue-se até o vértice P09_GP-41 de coordenadas N=7.657.056,603 e E=508.644,191, com azimute de 21°25'12" e distância de 10,18m, Do vértice P09_GP-41 segue-se até o vértice P09_GP-42 de coordenadas N=7.657.061,738 e E=508.646,170, com azimute de 21°04'27" e distância de 5,50m, Do vértice P09_GP-42 segue-se até o vértice P09_GP-43 de coordenadas N=7.657.064,008 e E=508.647,055, com azimute de 21°18'13" e distância de 2,44m, Do vértice P09_GP-43 segue-se até o vértice P09_GP-44 de coordenadas N=7.657.067,769 e E=508.649,094, com azimute de 28°28'04" e distância de 4,28m, Do vértice P09_GP-44 segue-se até o vértice P09_GP-45 de coordenadas N=7.657.068,235 e E=508.649,466, com azimute de 38°31'24" e distância de 0,60m, Do vértice P09_GP-45 segue-se até o vértice P09_GP-01 de coordenadas N=7.657.068,336 e E=508.649,856, com azimute de 75°33'24" e distância de 0,40m, até aqui, confrontando por cerca, com estrada municipal Serra – Lagoinha. A descrição acima compreende uma área de 1,385746ha (um hectare, trinta e oito ares e cinquenta e centiares e quarenta e seis centésimos de centiare).

Prefeitura Municipal de Ijaci

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ijaci-MG, 30 de Novembro de 2022

Antonio Maria Fonseca

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO III

2H

ENGENHARIA

PERÍCIAS E AVALIAÇÕES

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE VENDA DE GLEBAS SEMI-URBANAS EM IJACI - MG

SUMÁRIO EXECUTIVO - VALOR DE MERCADO – SETEMBRO DE 2022 – ABNT 14653/1

VENDA MÉTODO INVOLUTIVO	IRACI SERRA	ÁREA INTERCEMENT
VALOR DE MERCADO DA GLEBA BRUTA NEGOCIAÇÃO LIVRE DE FATORES QUE PRESSIONEM VENDA	R$ 4.350.000,00	R$ 620.000,00
VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA 48 MESES – 39.03%	R$ 2.650.000,00	R$ 380.000,00

Observações

(1) O método FINAL utilizado foi o MÉTODO INVOLUTIVO, que simula a incorporação residencial horizontal na gleba urbana bruta. Este método foi utilizado em virtude da ausência de elementos comparáveis no mesmo município da gleba avalianda.

(2) O mercado local sugere a utilização da gleba para fins residenciais, dado o perfil predominantemente horizontal residencial da vizinhança. Entretanto, a região da gleba avalianda não possui muita liquidez devido ao padrão inferior das construções na circunvizinhança e média distância até Lavras (a gleba localiza-se em Ijaci – MG)

(3) No método INVOLUTIVO, para cálculo do valor da gleba bruta, foram utilizadas as seguintes variáveis principais:

- *i. Valor do terreno na Região (R$ 177.58/m²)*
- *ii. Utilização parcial da área em função da topografia*
- *iii. Cálculo das despesas de urbanização, considerando terraplenagem, arruamento, canalização de águas pluviais e rede elétrica.*
  - *a. Terraplenagem Média para a gleba na Estrada Iraci Serra*
  - *b. Terraplenagem Leve para a Área da Intercement (Estrada Lagoinha Serra)*
- *iv. Tempo de aprovação do projeto e execução da obra*
- *v. Gastos com Vendas e Marketing*
- *vi. Cálculo das taxas de desconto para terreno para desconto do fluxo*
- *vii. A gleba na Estrada Iraci Serra é formada por muitas árvores e vegetação média. Foi considerada a utilização total do espaço sem limitações de áreas de preservação permanente*

(4) Liquidação Forçada: a taxa final de desconto a ser aplicada no imóvel avaliando utilizou a metodologia de cálculo CAPM – W.A.C.C (weigthed averaged cost of capital), sendo o modelo alimentado por dados financeiros e tempo médio para negociação do imóvel na região. Entre os dados financeiros utilizados pode-se enumerar: taxa pré IPCA (juros reais) da ANBIMA para 252 d.u; taxa média de captação para PJs (capital de giro < 365 dias); e prêmio de mercado de 2,5% (debêntures do segmento de incorporação/construção). De posse da taxa ponderada por risco, foi calculada a taxa de desconto final para um período de 48 meses, que representa o tempo médio de negociação para o imóvel avaliando. Este tempo foi determinado considerando que o imóvel não possui boa liquidez.

Solicitante:
INTERCEMENT BRASIL S.A.
CNPJ 62.258.884/0001-36

Objeto da Contratação:
Determinação do Valor Justo (valor de mercado) de venda de glebas semi-urbanas.
O valor de mercado, ou *valor justo,* é o valor pelo qual um ativo pode ser negociado entre partes interessadas, conhecedoras do negócio e independentes entre si, com ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação compulsória.

Finalidade:
Decisões Gerenciais.

Localização e Características Principais do Imóvel Avaliando:
Glebas Semi-Urbanas localizada em Ijaci – MG

1a Gleba: Estrada Iraci Serra, s/n

2a Gleba: Estrada Lagoinha Serra, s/n (Área da Intercement)

COORDENADAS:

-21.187726, -44.916626

Área Total de Terreno NU de ambas as Glebas: *9.89 ha*

Topografia: Plana



Foto A: Localização das Glebas marcadas pelo Pin vermelho em relação ao Centro de Ijaci (parte superior esquerda da foto)

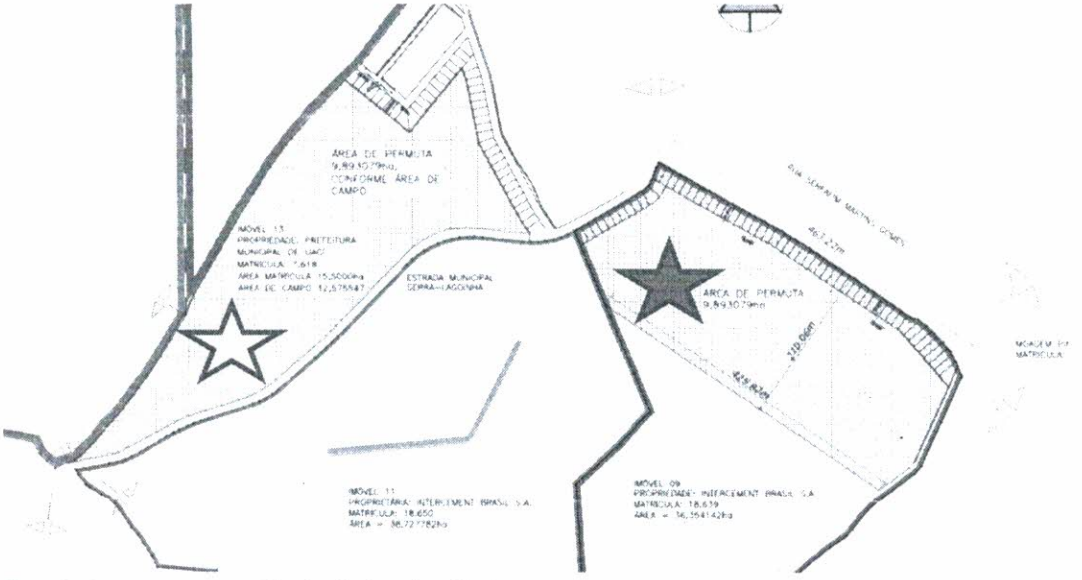


Foto B: Levantamento Planimétrico das Glebas.
Área da Intercement marcada pela estrela azul (Estrada Lagoinha Serra – formato retangular)
Área da Prefeitura marcada pela estrela amarela (Estrada Iraci Serra – formato triangular)

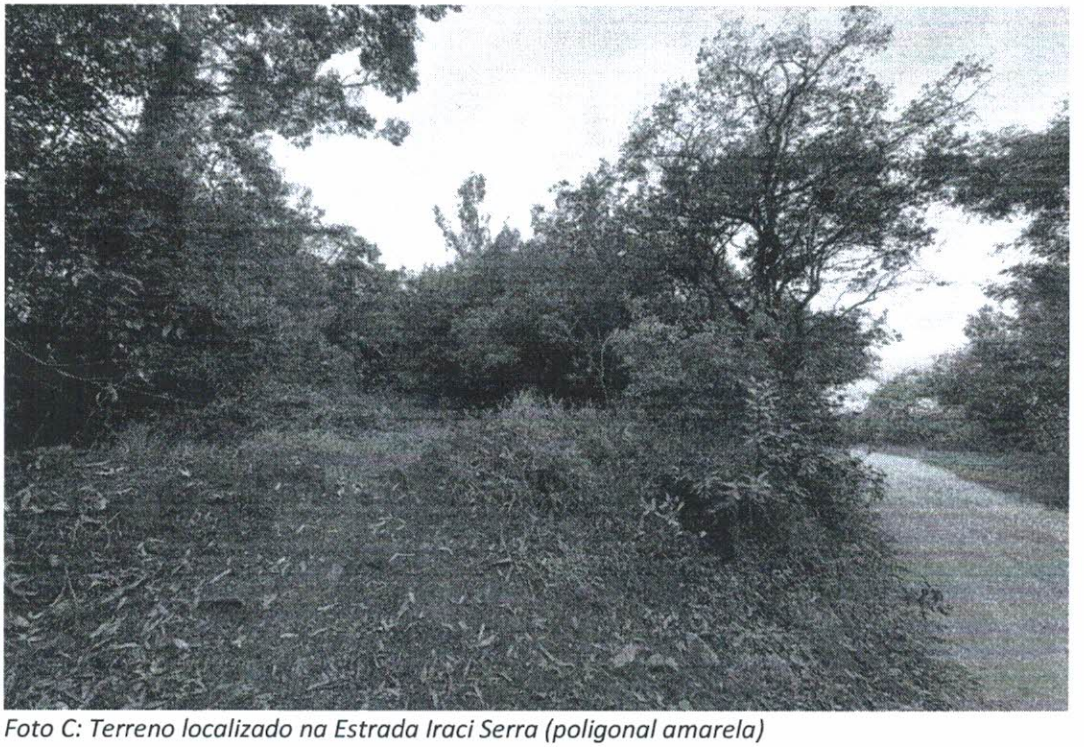


Foto C: Terreno localizado na Estrada Iraci Serra (poligonal amarela)



Foto D: Área da Intercement na Estrada Lagoinha Serra (Poligonal Rosa)

Métodos Utilizados para a Avaliação

MÉTODO INVOLUTIVO

O método FINAL utilizado foi o MÉTODO INVOLUTIVO, que simula a incorporação residencial horizontal na gleba urbana bruta. Este método foi utilizado em virtude da ausência de elementos comparáveis no mesmo município da gleba avalianda.

O mercado local sugere a utilização da gleba para fins residenciais, dado o perfil predominantemente horizontal residencial da vizinhança. Entretanto, a região da gleba avalianda não possui muita liquidez devido ao padrão inferior das construções na circunvizinhança e média distância até Lavras (a gleba localiza-se em Ijaci – MG)

No método INVOLUTIVO, para cálculo do valor da gleba bruta, foram utilizadas as seguintes variáveis principais:

i. Valor do terreno na Região (R$ 177.58/m²)
ii. Utilização parcial da área em função da topografia
iii. Cálculo das despesas de urbanização, considerando terraplenagem, arruamento, canalização de águas pluviais e rede elétrica.
    a. Terraplenagem Média para a gleba na Estrada Iraci Serra
    b. Terraplenagem Leve para a Área da Intercement (Estrada Lagoinha Serra)
iv. Tempo de aprovação do projeto e execução da obra
v. Gastos com Vendas e Marketing
vi. Cálculo das taxas de desconto para terreno para desconto do fluxo

vii. A gleba na Estrada Iraci Serra é formada por muitas árvores e vegetação média. Foi considerada a utilização total do espaço sem limitações de áreas de preservação permanente

Cálculo do Valor do Terreno R$/m² na Região: PESQUISA DE MERCADO

Nº	ÁREA	VALOR	Valor Unitário	BAIRRO	Contato
1	1,528.0	R$ 200,000.00	R$ 130.88	Residencial Lagoa	https://www.viverimoveislavras.com.br/imovel/79755
2	965.70	R$ 550,000.00	R$ 569.54	Condomínio Náutico	http://santaceciliaimoveislavras.com.br/imovel/29727/
3	221.00	R$ 58,000.00	R$ 262.44	Sebastião Rodrigues	https://www.imovelweb.com.br/propriedades/terreno
4	600.00	R$ 147,023.00	R$ 245.04	Condomínio Náutico	https://www.imovelweb.com.br/propriedades/terreno
5	750.00	R$ 450,000.00	R$ 600.00	Condomínio Náutico	https://imoveis.mitula.com.br/detalle/372623/152001
6	685.00	R$ 120,000.00	R$ 175.18	Residencial Lagoa	https://mg.mgfimoveis.com.br/venda-mg-lavras-lote-
7	806.00	R$ 200,000.00	R$ 248.14	Residencial Lagoa	https://www.imobr.com.br/detalhes/lote/venda/ijaci/
8	1,078.0	R$ 335,000.00	R$ 310.76	Residencial Lagoa	https://www.imobr.com.br/detalhes/lote/venda/ijaci/
9	539.00	R$ 130,000.00	R$ 241.19	Condomínio Náutico	https://www.imobr.com.br/detalhes/lote-em-
10	982.42	R$ 115,000.00	R$ 117.06	Residencial Lagoa	https://www.imobiliariabertolucci.com.br/portal/index
11	1,017.3	R$ 275,000.00	R$ 270.30	Condomínio Náutico	https://wghouse.com.br/imovel/lote/cond.-nautico-
12	439.00	R$ 111,975.70	R$ 255.07	Condomínio Náutico	https://www.uaimob.imb.br/imovel/terreno-de-439-
13	580.00	R$ 163,135.00	R$ 281.27	Condomínio Náutico	https://www.uaimob.imb.br/imovel/terreno-a-venda-
14	605.00	R$ 173,648.67	R$ 287.02	Condomínio Náutico	https://www.uaimob.imb.br/imovel/terreno-a-venda-
15	680.00	R$ 191,141.00	R$ 281.09	Condomínio Náutico	https://www.uaimob.imb.br/imovel/terreno-a-venda-
16	686.00	R$ 192,763.00	R$ 281.00	Condomínio Náutico	https://www.uaimob.imb.br/imovel/terreno-a-venda-
17	1,022.0	R$ 85,000.00	R$ 83.17	Loteamento	https://mg.mgfimoveis.com.br/venda-mg-ijaci-lote-na-
18	1,600.0	R$ 110,000.00	R$ 68.75	Loteamento	https://mg.mgfimoveis.com.br/venda-mg-ijaci-lote-
19	R$	R$ 330,000.00	R$ 258.73	Residencial Lagoa	Incorporadora
20	R$	R$ 120,000.00	R$ 71.98	Residencial Lagoa	Incorporadora
21	R$	R$ 200,000.00	R$ 122.86	Residencial Lagoa	Incorporadora
22	R$	R$ 200,000.00	R$ 120.67	Residencial Lagoa	Incorporadora
23	R$	R$ 70,000.00	R$ 91.03	Loteamento	Incorporadora
24	R$	R$ 80,000.00	R$ 68.09	Loteamento	Incorporadora
25	R$	R$ 80,000.00	R$ 103.75	Loteamento	Incorporadora
26	R$	R$ 85,000.00	R$ 87.95	Loteamento	Incorporadora
27	R$	R$ 90,000.00	R$ 51.63	Loteamento	Incorporadora
28	R$	R$ 85,000.00	R$ 67.09	Loteamento	Incorporadora
29	R$	R$ 95,000.00	R$ 53.37	Loteamento	Incorporadora
30	R$	R$ 75,000.00	R$ 45.29	Loteamento	Incorporadora
31	R$	R$ 65,000.00	R$ 64.87	Loteamento	Incorporadora
32	R$	R$ 85,000.00	R$ 95.29	Loteamento	Incorporadora
33	R$	R$ 85,000.00	R$ 88.91	Loteamento	Incorporadora
34	R$	R$ 75,000.00	R$ 73.10	Loteamento	Incorporadora
35	R$	R$ 85,000.00	R$ 42.93	Loteamento	Incorporadora
		MÉDIA	R$ 177.58		

Valor final CALCULADO para o Terreno Residencial na Região : R$ 177.58/m²

Cálculo da Taxa

Para tanto, foi utilizada a metodologia de cálculo **CAPM – W.A.C.C** (weigthed averaged cost of capital), sendo o modelo alimentado por dados financeiros:

(1) Taxa pré IPCA (juros reais) da ANBIMA para 2.520 d.u (10 anos);
(2) Taxa média de captação para PJs (capital de giro < 365 dias); e
(3) Spread de crédito de 17.45% (prêmio de mercado – risco de default).

W.A.C.C – típico de concessionárias que atuam no segmento

$$W.A.C.C. = \frac{E}{D+E} x\, ks + \frac{D}{D+E} x\, Kd\, x(1-t)$$

$$\frac{D}{D+E} = participação\ do\ capital\ de\ terceiros \qquad \frac{E}{D+E} = participação\ do\ capital\ próprio$$

k_d= *Custo do financiamento do capital de terceiros*
t= ***Alíquota marginal do Imposto de Renda + Contribuição Social = 15%***
K_s= *Custo do capital próprio*

O custo de capital próprio é calculado com base na fórmula abaixo:

Ks. = Rf+β x [Rm – Rf], onde:

Rf→taxa livre de risco

Rm→ taxa de retorno esperada da "Carteira de Mercado"

Rm – Rf→ prêmio que o mercado oferece por unidade de risco, independe do ativo específico

β x [Rm – Rf]→ prêmio por risco assumido

β→mede a sensibilidade relativa da taxa de retorno do ativo a variações da taxa de retorno da carteira de mercado.

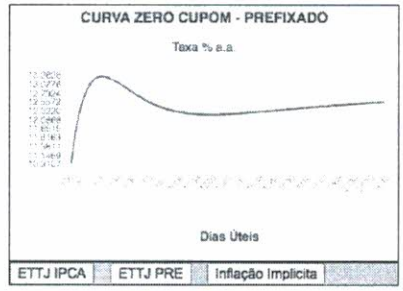
Simplificação: β x [Rm – Rf] foi considerado igual a 2,5%, refletindo uma taxa média de prêmio de debêntures de incorporadoras/construtoras

CAPM	
Curva de Juros Reais - ANBIMA (sem inflação)	5.88%
Inflação Implícita	6.32%
Prêmio de Mercado	2.50%
Ke Capital Próprio	8.38%
Capital de Terceiros	
Taxa de Captação Anual	17.45%
Taxa de Captação Média REAL (sem inflação) (a.a)	10.47%
Aliquota do Imposto de Renda	15%
Estrutura de Capital Típico (Terceiros/Terceiros+PL)	0.4
W.A.C.C ANUAL	**8.59%**
Taxa Básica Mensal W.A.C.C	0.69%
TERRENO	
Valorização Natural do Terreno - ANUAL	-1.50%
Iliquidez do Terreno (Anual)	1.50%
Taxa Mensal Terreno	0.69%
CONSTRUÇÃO	
Iliquidez	1.50%
Depreciação Fisica Media	1.60%
Taxa de Vacância	0.00%
Total	3.10%
Taxa Remuneração Construção Anual	**11.69%**
Taxa Construção Mensal	0.93%

Tabela: Cálculo da Taxa de Desconto e Valor Final da Liquidação Forçada

Comentários sobre a tabela do CAPM:

- A taxa livre de risco considerou a taxa livre de risco real (sem inflação), divulgada pela ETTJ da Anbima – 2.520 dias úteis (10 anos anualizada)



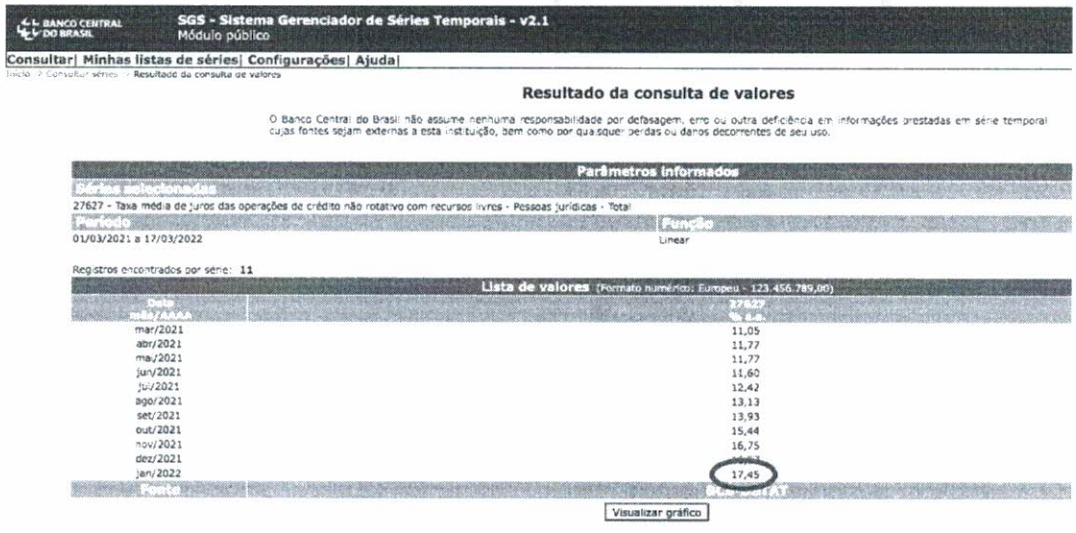
ETTJ / Inflação Implícita (IPCA) (%a.a./252)			
Vértices	ETTJ IPCA	ETTJ PRE	Inflação Implícita
126	6,2599	12,8353	6,1890
252	6,1696	13,2593	6,6777
378	5,9882	13,1459	6,7532
504	5,8044	12,8929	6,6130
630	5,8265	12,6531	6,4507
756	5,7953	12,4726	6,3115
882	5,7806	12,3552	6,2153
1.008	5,7762	12,2900	6,1580
1.134	5,7734	12,2633	6,1306
1.260	5,7846	12,2632	6,1243
1.386	5,7931	12,2801	6,1317
1.512	5,8030	12,3026	6,1476
1.638	5,8134	12,3402	6,1682
1.764	5,8240	12,3755	6,1909
1.890	5,8343	12,4112	6,2143
2.016	5,8443	12,4461	6,2372
2.142	5,8538	12,4794	6,2591
2.268	5,8627	12,5109	6,2800
2.394	5,8711	12,5403	6,2993
2.520	5,8790	12,5676	6,3172

PREFIXADOS (CIRCULAR 3.361)			
Vértices	Taxa (%a.a.)	Vértices	Taxa (%a.a.)
21	11,4227	504	12,8929
42	11,8283	756	12,4726
63	12,1632	1.008	12,2900
126	12,8353	1.260	12,2632
252	13,2593	2.5	

Google Chrome

- O prêmio de mercado foi adotado como 2,5% (debêntures do segmento de incorporação/construção).

- A taxa de captação média (17,45%) foi obtida com pesquisa no Banco Central: representa a taxa de captação média de pessoas jurídicas para o mês de Jan/2022 para recursos livres de operações não-rotativas (última série disponível)



- A estrutura de capital típico considerou que o ativo da empresa é composto por 40% de endividamento e 60% de patrimônio líquido;
- As taxas calculadas para a construção considerou a iliquidez e depreciação física média, conforme preceitua o trabalho da autora *Mônica D'Amato e Nelson Roberto Pereira Alonso: "Imóveis Urbanos – Avaliação de Alugueis".*

Cálculo do BDI

	TCU	Adotado Campo Formoso
Administração Central	7.50%	7.50%
PIS	0.65%	0.65%
COFINS	3%	3.00%
ISS	3%	3.00%
Despesas Financeiras	1.41%	1.50%
Riscos ou Eventuais	1%	1.00%
Bonificação Lucro	8.50%	8.50%
BDI Adotado	27.89%	28.00%

Cálculo das Despesas de Urbanização – ÁREA DA POLIGONAL AMARELA: ESTRADA IRACI SERRA

DESPESAS DE URBANIZAÇÃO	REFERÊNCIA: SP		
R$ por 1.000 m² de Área Útil de LOTES			
		TABELA TOTAL	Valor Adotado
Serviços de Topografia		R$ 1,611.30	R$ 1,611.30
Terraplenagem	Leve	R$ 1,025.24	
Terraplenagem	Medio	R$ 2,995.00	R$ 2,995.00
Terraplenagem	Pesado	R$ 7,919.51	
Rede de Água Potável		R$ 5,214.21	R$ 5,214.21
Rede de Esgoto		R$ 11,367.98	R$ 11,367.98
Drenagem de Águas Pluviais	Galerias	R$ 4,815.46	R$ 4,815.46
	Guias e Sarjetas	R$ 4,359.46	R$ 4,359.46
Pavimentação		R$ 12,249.40	R$ 12,249.40
Rede de Iluminação Pública		R$ 1,991.94	R$ 1,991.94
Estação de Tratamento de Água			
Estação de Tratamento de Esgoto			
TOTAL			R$ 44,604.75
CUB SP			R$ 1,853.41
CUB Localidade			R$ 2,031.60
Diferença a Aplicar sobre Despesas			109.61%
Valor Final Despesas de Urbanização			R$ 48,893.13
BDI			28.00%
TOTAL			R$ 62.583,38

Cálculo das Despesas de Urbanização – ÁREA DA INTERCEMENT

DESPESAS DE URBANIZAÇÃO	REFERÊNCIA: SP		
R$ por 1.000 m² de Área Útil de LOTES			
		TABELA TOTAL	Valor Adotado
Serviços de Topografia		R$ 1,611.30	R$ 1,611.30
Terraplenagem	Leve	R$ 1,025.24	R$ 1,025.24
Terraplenagem	Medio	R$ 2,995.00	
Terraplenagem	Pesado	R$ 7,919.51	
Rede de Água Potável		R$ 5,214.21	R$ 5,214.21
Rede de Esgoto		R$ 11,367.98	R$ 11,367.98
Drenagem de Águas Pluviais	Galerias	R$ 4,815.46	R$ 4,815.46
	Guias e Sarjetas	R$ 4,359.46	R$ 4,359.46
Pavimentação		R$ 12,249.40	R$ 12,249.40
Rede de Iluminação Pública		R$ 1,991.94	R$ 1,991.94
Estação de Tratamento de Água			
Estação de Tratamento de Esgoto			
TOTAL			R$ 42,634.99
CUB SP			R$ 1,853.41
CUB Localidade			R$ 2,031.60
Diferença a Aplicar sobre Despesas			109.61%
Valor Final Despesas de Urbanização			R$ 46,733.99
BDI			28.00%
TOTAL			**R$ 59.819,68**

Planilha do Método Involutivo – TERRENO NA ESTRADA IRACI SERRA - PREFEITURA

Área da Gleba Total (m²)	**98,930.79**	
Valor do m² Médio dos Lotes na Região	177.58	Pesquisa por Localização
Percentagem da Área Útil Considerada na Avaliação	65%	
Área Útil Utilizada para Avaliação - Urbanizável	64,305	
Valor de Urbanização Previsto (R$)	R$ 4,024,425.03	
Prazo Médio de Aprovação do Projeto (anos)	2	
Prazo Médio de Urbanização (anos)	2	
Prazo Médio de Venda dos Lotes	Paralelamente à Urbanização	

	Valor Presente Líquido	Ano 2	Ano 2.4	Ano 2.8	Ano 3.2	Ano 3.6	Ano 4
FLUXO VENDAS							
Taxa W.A.C.C para Desconto	8.59%						
Receitas de Vendas dos Lotes				15%	25%	30%	30%
Valor da Receita Bruta (concentrada no meio do período)				R$ 1,712,892.64	R$ 2,854,821.07	R$ 3,425,785.29	R$ 3,425,785.29
Despesas Associadas à Receita							
Lucro do Incorporador				10%	10%	10%	10%
Imposto de Renda sobre Lucro				15%	15%	15%	15%
Despesas de Marketing e Comissões				5%	5%	5%	5%
Total das Despesas Associadas a Vendas				R$ 282,627.29	R$ 471,045.48	R$ 565,254.57	R$ 565,254.57
Receitas Líquidas de Vendas				R$ 1,430,265.36	R$ 2,383,775.60	R$ 2,860,530.72	R$ 2,860,530.72
	TOTAL			VPL	VPL	VPL	VPL
Valor Presente Líquido FLUXO DE VENDAS	R$ 7,451,400.00			R$ 1,183,373.05	R$ 1,908,351.01	R$ 2,215,783.58	R$ 2,143,952.58

	Valor Presente Líquido	Ano 1	Ano 1.2	Ano 1.4	Ano 1.6	Ano 1.8	Ano 2
Despesas Associadas a Construção							
Taxa W.A.C.C Construção para Desconto	11.69%						
				40%	40%	20%	
Despesas de Urbanização				R$1,609,770.01	R$1,609,770.01	R$804,885.01	
Implantação de CLUBE 400 m²	R$ 0.00			R$0.00	R$0.00	R$0.00	
	TOTAL			VPL	VPL	VPL	
Valor Presente Líquido	-R$ 3,014,100.00			-R$ 1,248,395.03	-R$ 1,194,400.51	-R$ 571,370.66	

	SOMA DOS FLUXOS
Valor da Gleba Bruta sem Despesas de Compra	R$ 4,437,300.00
Despesas de Compra sobre a Gleba Bruta, incluindo certidões, escrituras, imposto de transmissão	2%
Valor da Gleba Bruta c Despesa de Compra	**R$ 4.348,500**

Planilha do Método Involutivo – TERRENO DA INTERCEMENT
ESTRADA LAGOINHA SERRA

Área da Gleba Total (m²)	**13,800.00**					
Valor do m² Médio dos Lotes na Região	177.58					
Percentagem da Área Útil Considerada na Avaliação	65%					
Área Útil Utilizada para Avaliação - Urbanizável	8,970					
Valor de Urbanização Previsto (R$)	R$ 536,582.50					
Prazo Médio de Aprovação do Projeto (anos)	2					
Prazo Médio de Urbanização (anos)	2					
Prazo Médio de Venda dos Lotes	Paralelamente à Urbanização					
	Valor Presente Líquido	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano
	2	2.4	2.8	3.2	3.6	4
FLUXO VENDAS						
Taxa W.A.C.C para Desconto	8.59%					
Receitas de Vendas dos Lotes			15%	25%	30%	30%
Valor da Receita Bruta (concentrada no meio do período)			R$ 238,933.89	R$ 398,223.15	R$ 477,867.78	R$ 477,867.78
Despesas Associadas à Receita						
Lucro do Incorporador			10%	10%	10%	10%
Imposto de Renda sobre Lucro			15%	15%	15%	15%
Despesas de Marketing e Comissões			5%	5%	5%	5%
Total das Despesas Associadas a Vendas			R$ 39,424.09	R$ 65,706.82	R$ 78,848.18	R$ 78,848.18
Receitas Líquidas de Vendas			R$ 199,509.80	R$ 332,516.33	R$ 399,019.60	R$ 399,019.60
	TOTAL		VPL	VPL	VPL	VPL
Valor Presente Líquido FLUXO DE VENDAS	R$ 1,039,400.00		R$ 165,070.43	R$ 266,198.66	R$ 309,082.88	R$ 299,063.07
	Valor Presente Líquido	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano
	1	1.2	1.4	1.6	1.8	2
Despesas Associadas a Construção						
Taxa W.A.C.C Construção para Desconto	11.69%					
			40%	40%	20%	
Despesas de Urbanização			R$214,633.00	R$214,633.00	R$107,316.50	

2H ENGENHARIA

Tel: 11.3042.6815
Rua: Antonio Camardo, 701 - Conj. 2B – 2º Andar
Tatuapé - São Paulo – SP – CEP 03309-060

Tel. 21.3254.9998
Av. Rio Branco, 26 sobreloja CV 397
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20090-001

	TOTAL	VPL	VPL	VPL
Valor Presente Líquido	-R$ 401,800.00	-R$ 166,450.34	-R$ 159,251.17	-R$ 76,181.69

	SOMA DOS FLUXOS
Valor da Gleba Bruta sem Despesas de Compra	R$ 637,600.00
Despesas de Compra sobre a Gleba Bruta, incluindo certidões, escrituras, imposto de transmissão	2%
Valor da Gleba Bruta c Despesa de Compra	**R$ 624.800,00**

VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

Considerando um prazo médio de liquidez no mercado local atual de 30 meses, calcula-se a taxa de desconto para esse período. De posse do período e da taxa, calcula-se o valor da liquidação forçada.

Valor do Terreno – IRACI SERRA	**R$ 4.350.000,00**
Taxa Ponderada Mensal	0.69%
Tempo Médio para VENDA DO IMÓVEL (meses)	48
Taxa Calculada para LIQUIDAÇÃO FORÇADA	39.03%
VALOR FINAL	**R$ 2.650.000,00**

Valor do Terreno – IRACI SERRA	**R$ 620.000,00**
Taxa Ponderada Mensal	0.69%
Tempo Médio para VENDA DO IMÓVEL (meses)	48
Taxa Calculada para LIQUIDAÇÃO FORÇADA	39.03%
VALOR FINAL	**R$ 380.000,00**

Conclusão Geral

ESTRADA IRACI SERRA

VALOR DE MERCADO DE VENDA

R$ 4.350.000,00
(quatro milhões trezentos e cinquenta mil reais)
Classificação quanto ao grau de fundamentação: II
Classificação quanto ao grau de precisão: III

VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

R$ 2.650.000,00
(dois milhões seiscentos e cinquenta mil reais)

ÁREA DA INTERCEMENT: ESTRADA LAGOINHA SERRA

VALOR DE MERCADO DE VENDA

R$ 620.000,00
(seiscentos e vinte mil reais)
Classificação quanto ao grau de fundamentação: II
Classificação quanto ao grau de precisão: III

VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

R$ 380.000,00
(trezentos e oitenta mil reais)

Considerações Gerais

O laudo é uno e indivisível, composto de 23 páginas.

Não foi objeto de avaliação do presente laudo a análise de passivo judicial e tributário. Sob a mesma ótica, também não foi emitida qualquer opinião sobre o detentor da posse ou propriedade do imóvel avaliando, sendo a opinião restrita ao valor de mercado do imóvel.

A legislação urbanística federal, estadual e municipal foi utilizada apenas para orientação do laudo de avaliação acerca das restrições gerais que o imóvel está submetido e potencial construtivo. Essas premissas utilizadas não constituem direito adquirido do imóvel avaliando, sendo necessária a consulta formal aos órgãos pertinentes para obtenção de autorizações e informações sobre as permissões legais para edificar.

Os valores encontrados estão condicionados às bases do mercado específico atual de cada bem, dos materiais utilizados na sua construção e permanência do mesmo no estado que se encontra nesta data, podendo haver alteração de valores no futuro se as condições do imóvel ou do mercado se alterarem.

O presente trabalho foi elaborado através dos padrões ideais de rigorosidade, estabelecidos pelas NBR 14653 – 1-2-3-4, ABNT 12721:2007 e recomendações de associações de classe.

A adoção de metodologia específica aplicada ao caso foi feita por decisão do nosso corpo técnico que, após análise, julgou ser a mais adequada.

Finalmente, declaramos que a 2H Consultoria e Avaliações Ltda. não tem nenhum vínculo com os proprietários dos bens avaliados, bem como com os solicitantes, não tendo, portanto, interesse pessoal ou financeiro nos valores resultantes deste laudo.

São Paulo, 27 de Setembro de 2022.

Henrique de Carvalho Videira
CREA 183.937/D – RJ
VISTO SP 5061912235

ANEXO I – FOTOS Poligonal Amarela (Estrada Iraci Serra)



Foto 1: Panorama Geral do Terreno na Estrada Iraci Serra

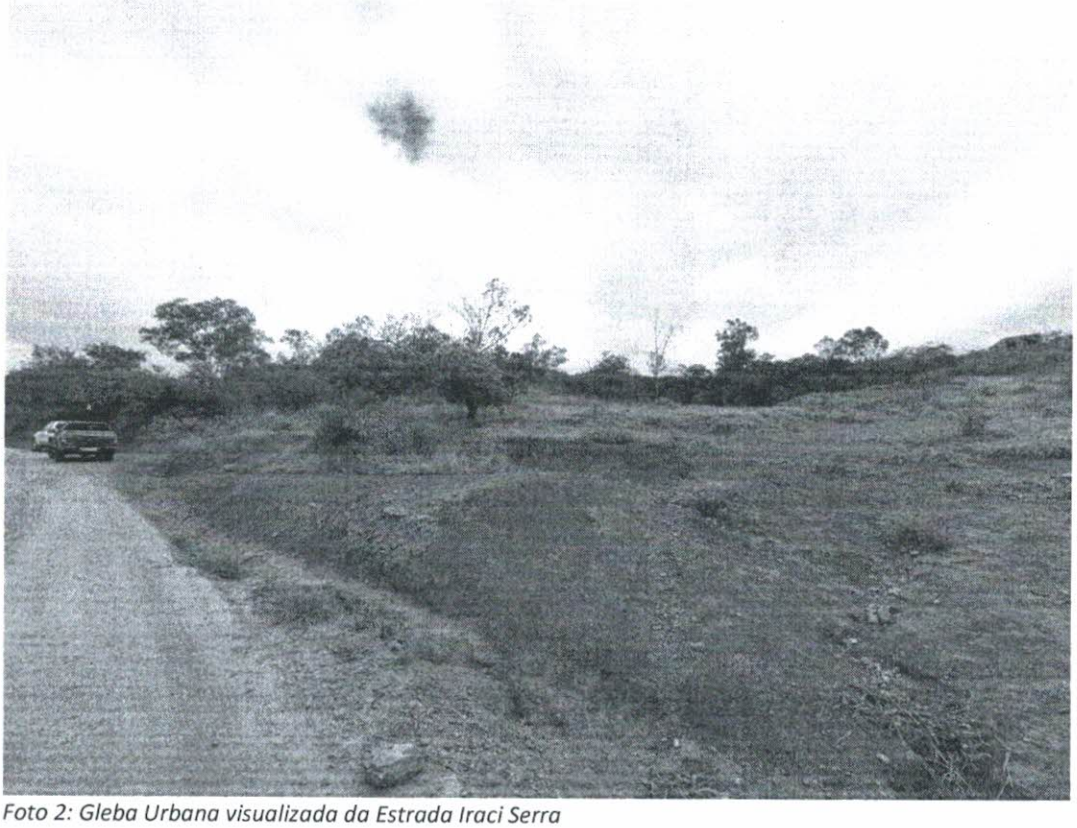


Foto 2: Gleba Urbana visualizada da Estrada Iraci Serra

2H ENGENHARIA

Tel: 11.3042.6815
Rua: Antonio Camardo, 701 - Conj. 2B – 2º Andar
Tatuapé - São Paulo – SP – CEP 03309-060

Tel. 21.3254.9998
Av. Rio Branco, 26 sobreloja CV 397
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20090-001



Foto 3: Panorama Geral do Terreno Predominantemente Plano

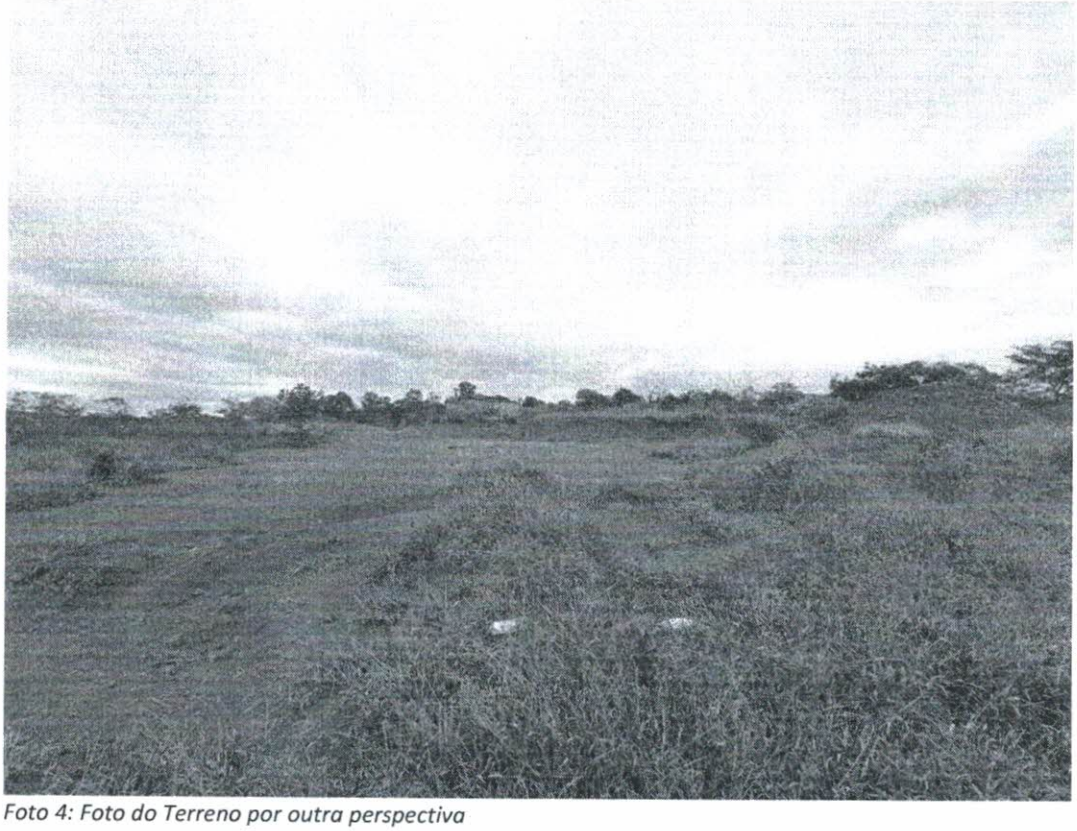


Foto 4: Foto do Terreno por outra perspectiva



Foto 5: Foto do Terreno sob outra perspectiva

ANEXO II – FOTOS Poligonal Rosa (Terreno Intercement)

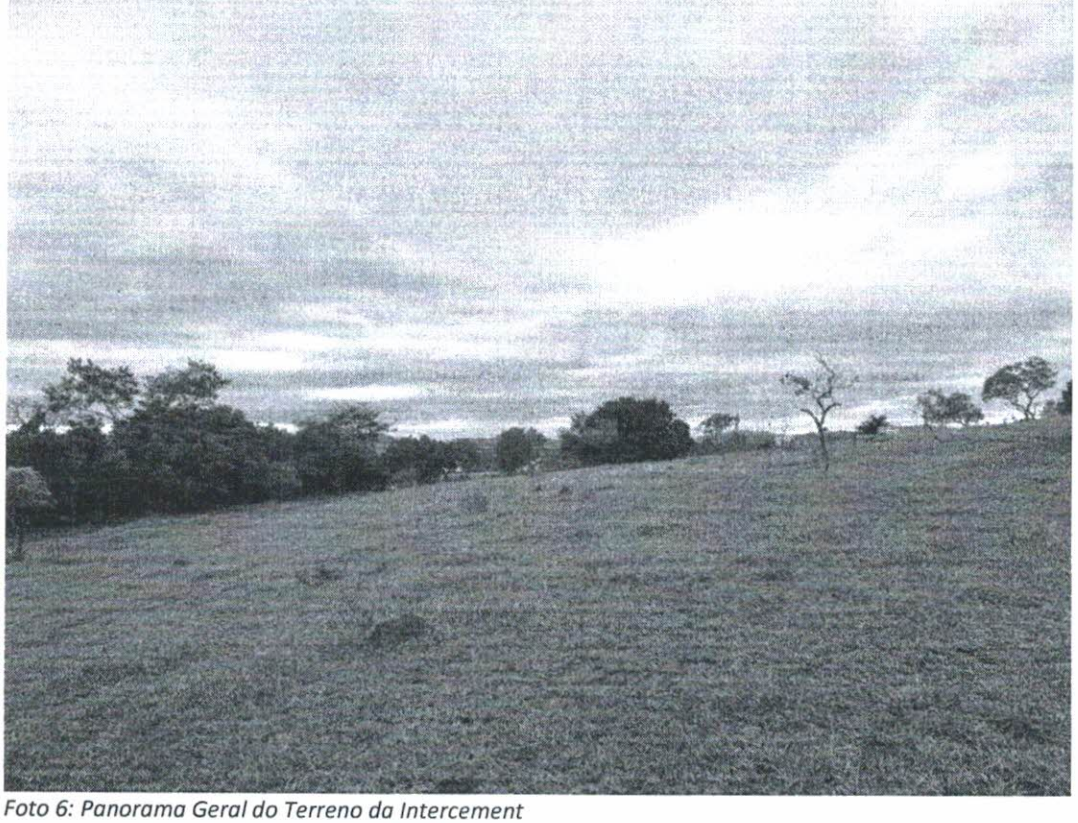


Foto 6: Panorama Geral do Terreno da Intercement



Foto 7: Terreno da Intercement. Trecho do Terreno com ligeiro declive

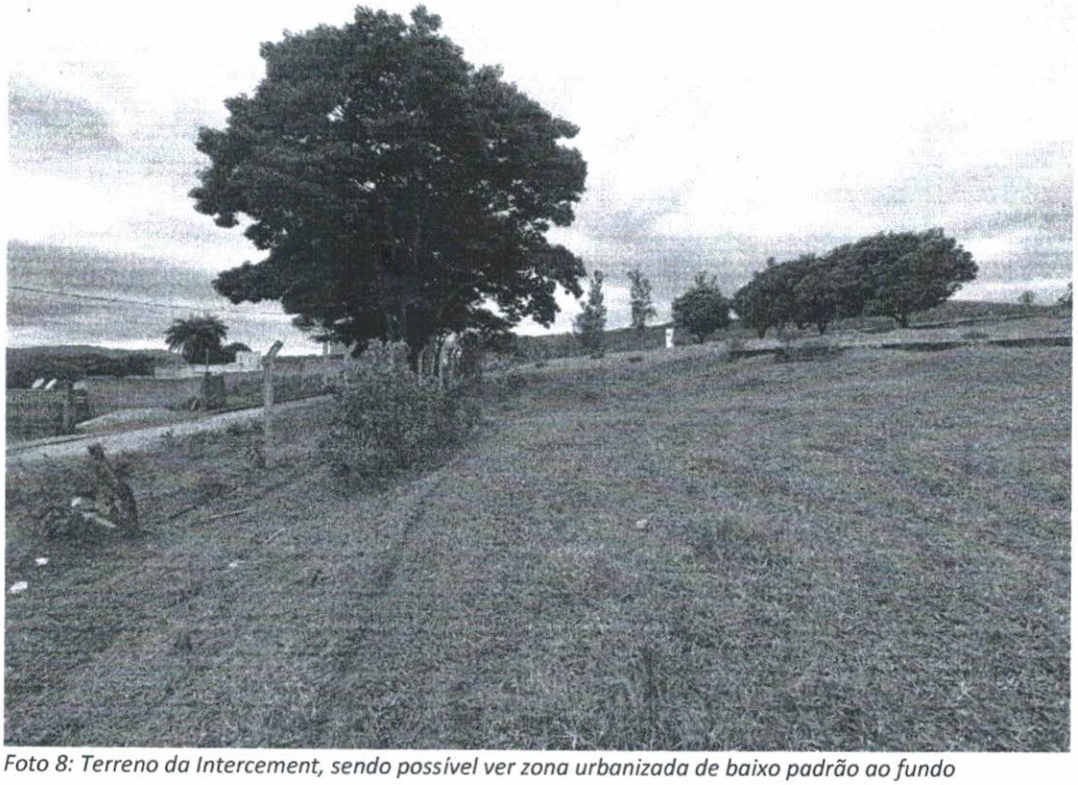


Foto 8: Terreno da Intercement, sendo possível ver zona urbanizada de baixo padrão ao fundo

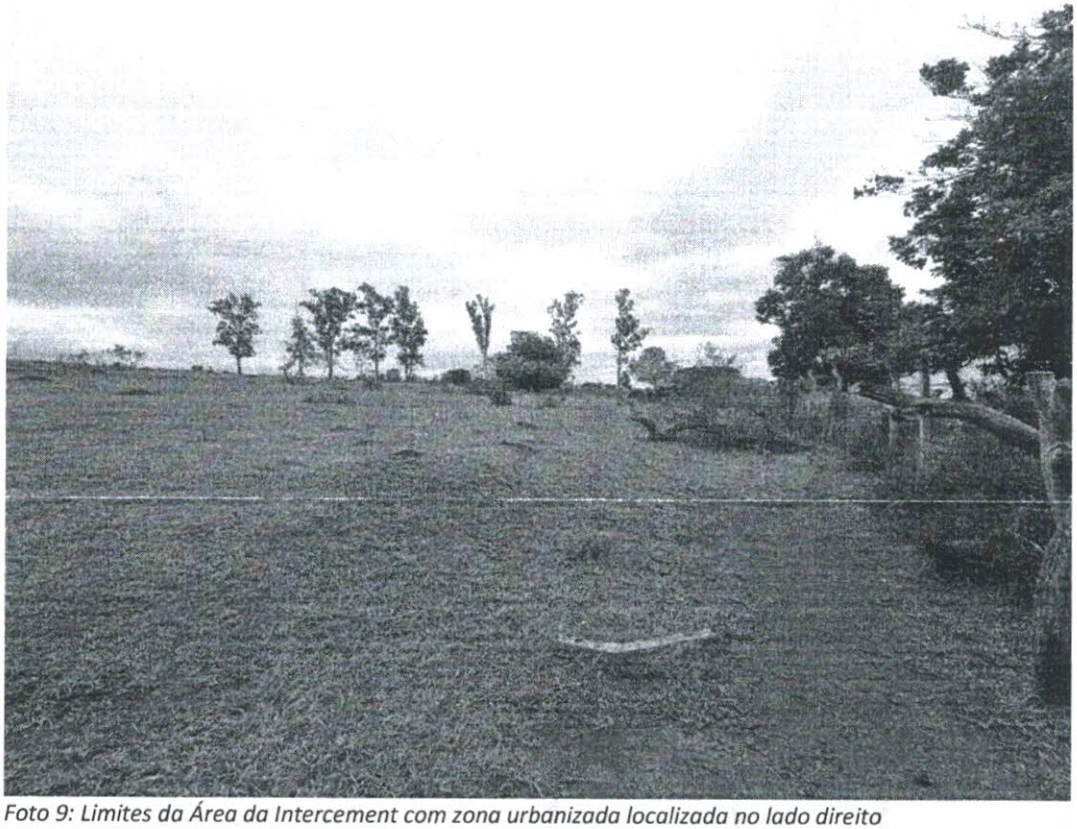


Foto 9: Limites da Área da Intercement com zona urbanizada localizada no lado direito

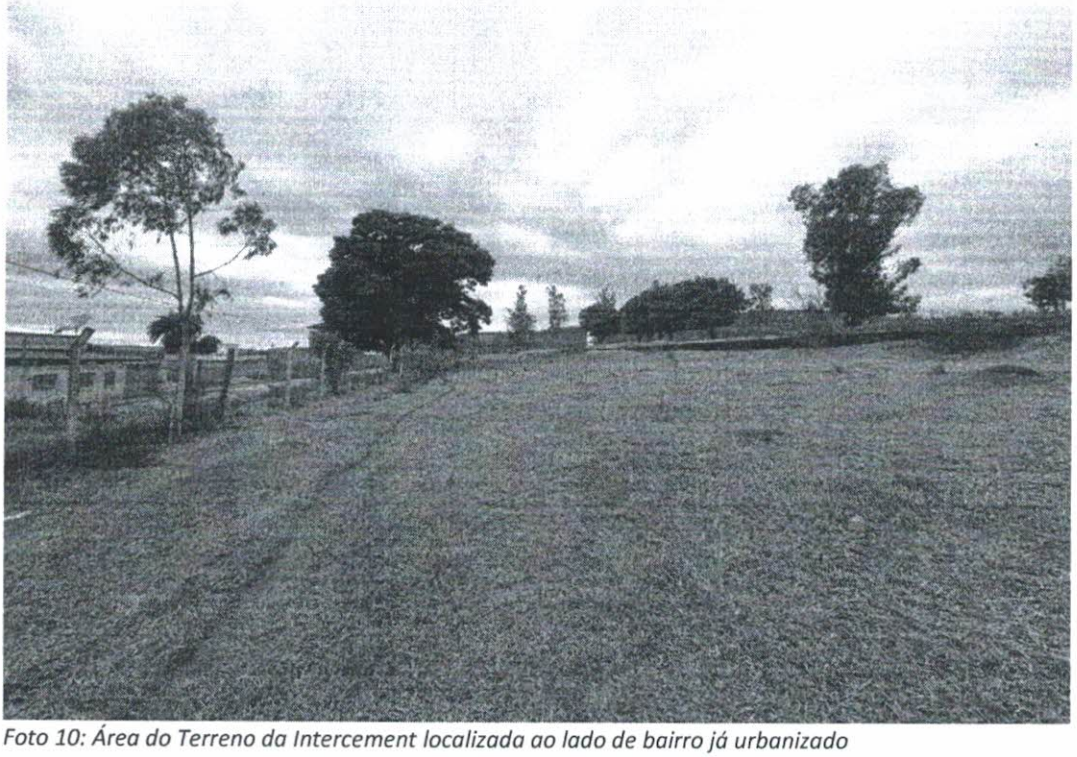


Foto 10: Área do Terreno da Intercement localizada ao lado de bairro já urbanizado

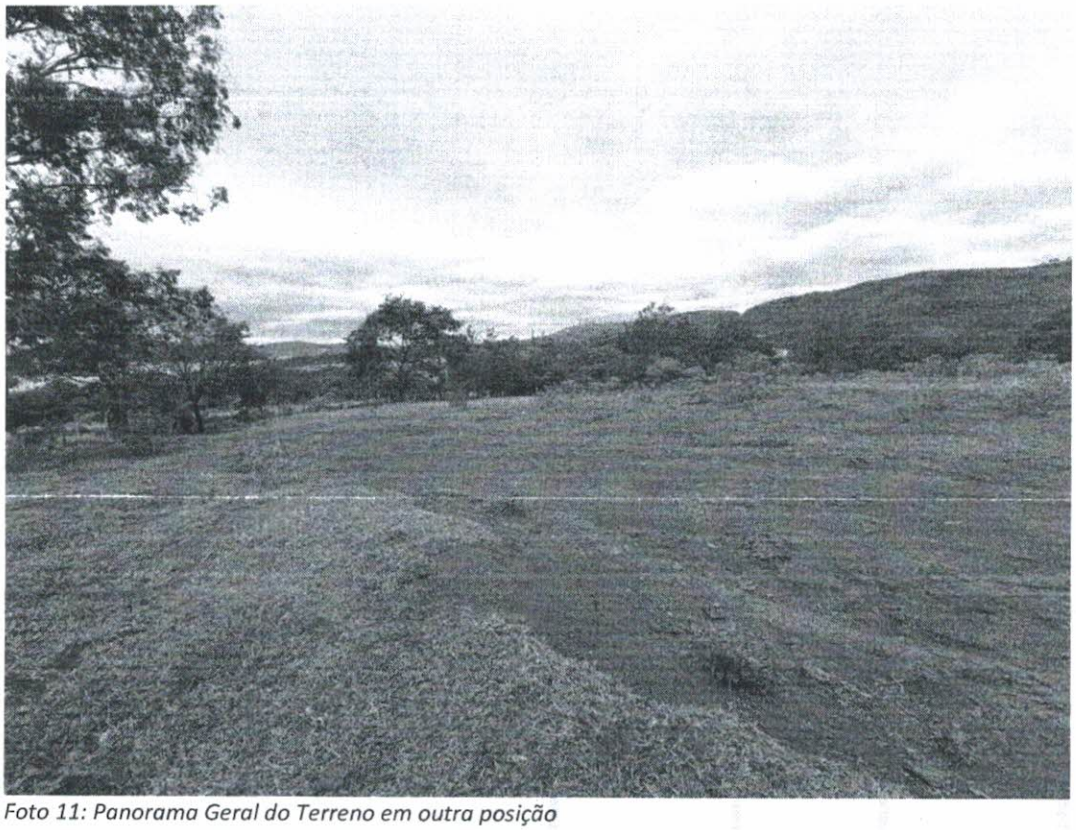


Foto 11: Panorama Geral do Terreno em outra posição

TERMOS DE ENCERRAMENTO

Concluído este trabalho, foi redigido o presente laudo composto de 23 folhas.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Executivo Municipal encaminha a esta Casa o presente Projeto de Lei Complementar, para permuta de imóvel com a INTERCEMENT BRASIL S/A.

Conforme consta do Protocolo de Intenções firmado entre ao Município de Ijaci e a INTERCEMENT BRASIL S/A, constante do Anexo I do presente projeto de lei, os imóveis que serão permutados foram devidamente avaliados, onde a diferença de valores será compensada pela INTERCEMENT BRASIL S/A através de torna em dinheiro, no valor de R$ 3.730.000,00, não trazendo nenhum prejuízo para os cofres públicos.

A permuta levada à apreciação desta Casa com o presente projeto, trará benefícios diretos à nossa população, pois será destinada única e exclusivamente para construção de moradias populares às pessoas de baixa renda de nosso município, visando diminuir o déficit populacional, além dos benefícios indiretos, ocasionados pela geração de emprego e renda quando da construção das moradias.

Sendo assim, visando sempre o benefício de nossa população com a construção de moradias para pessoas de baixa renda, estamos enviando o presente projeto de lei para apreciação e aprovação dos nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 02 de fevereiro de 2023.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

TJMG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 229 - Bairro Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 6º

DECISÃO TJMG/SUP-ADM/ASPREC/GEPREC Nº 39582 / 2022

C O N C L U S Ã O

Faço a conclusão destes autos ao MM. Juiz Coordenador da ASPREC/CEPREC.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2022.
p/ T0078048

Regime Geral

Autos de Cobrança

Entidade devedora: Município de Ijaci

É cediço que as entidades de direito público podem fixar por lei própria o valor relativo à obrigação de pequeno valor, todavia, tal importe não pode ser inferior ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social, conforme o disposto no art. 100, § 4º, da Carta Magna de 1988 c/c art. 47, §1º, da Resolução nº 303/2019 do CNJ.

In casu, verifica-se que o valor registrado no Sistema de Gestão de Precatórios (SGP) para fins de teto da Requisição de Pequeno Valor (RPV) do Município de Ijaci é de R$7.000,00 (sete mil reais), montante inferior ao limite estabelecido pela Constituição Federal.

Constata-se, ademais, que não obstante intimado a regularizar essa situação, o município não adequou sua Lei de RPV ao comando constitucional, consoante documentos juntados nos eventos SEI nº 11700789 e 11700791.

À vista do exposto, nos termos do art. 47, §2º, III, da Res. CNJ nº 303/2019, considerar-se-á para os débitos judiciais de pequeno valor do Município de Ijaci o valor correspondente a 30 salários mínimos.

Providencie-se a alteração do valor de RPV da municipalidade no SGP, com os registros e anotações de praxe.

Publique-se. Cumpra-se.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Christian Garrido Higuchi, Juiz(a) de Direito Coordenador(a)**, em 12/12/2022, às 16:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.